

## CONTRATO Nº 23/082-01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA-PRODEB, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Quatro, Nº 410 - Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.579.586/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade, respectivamente, Srs. José Muniz Rebouças e Carlos Augusto Borges Silva, doravante denominada simplesmente **PRODEB**, e a **ARQTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Lauro Muller nº 115, Edifício Cidade Baixa, sala 602 - Comércio - Salvador /Bahia, CEP.: 40.015-030, inscrita no CNPJ sob Nº 12.018.845/0001-93, legalmente representada, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com respaldo no rito similar ao **Pregão Eletrônico nº 018/2023** de que trata o Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2023.0009590-54, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, e subsidiariamente, pelas Leis nºs 8.666/93, 9.433/2005, 10.520/2002, bem como pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e suas alterações, dos Decretos Estaduais nº 18.471 de 29 de junho de 2018 e nº 19.896 de 05 de agosto de 2020 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente ajuste – na forma do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, decorre do **Pregão Eletrônico nº 018/2023**, devidamente homologado em 27/11/2023 pela Diretoria Executiva da CONTRATANTE (DOC. SEI00079587364), tudo constante do Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2023.0009590-54, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o no que for omissis.

### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e adequação nos sistemas elétrico e de climatização da PRODEB, de acordo com as especificações e obrigações consignadas na Requisição de Compras nº 024501, no Termo de Referência que constitui o ANEXO I, com as demais condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA que constitui o ANEXO II.

§1º O objeto deste contrato deverá ser executado de acordo com o Termo de Referência (DOC. SEI 00074922415), parte integrante deste Contrato.

§2º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros, sob pena da incidência das consequências previstas na alínea “f”, da Cláusula Décima Sétima deste instrumento.

§3º Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo

ser executados por empregados/prepostos da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, ficando a sua eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial, admitindo-se a sua prorrogação nos termos e condições dos artigos 71 e 81 da Lei nº 13.303/2016, com correspondência nos artigos 164 do RLC/PRODEB, e demais normas concernentes à matéria, **conforme previsto no item 8 do Termo de Referência.**

§1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do termo final do contrato, conforme prescreve o art. 187, Parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB.

§3º O prazo de que trata o caput desta cláusula, poderá ser suspenso, caso ocorra as situações adiante relacionadas:

- a) paralisação da execução do objeto determinada pela CONTRATANTE, por motivo não imputável à CONTRATADA;
- b) motivo de força maior.

### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços descritos na **CLÁUSULA SEGUNDA** do presente instrumento, o valor mensal de **R\$ 22.680,47 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos)**, possuindo o presente contrato o valor global de **R\$ 272.165,64 (duzentos e setenta e dois mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme proposta da **CONTRATADA** datada de 07/11/2023, acostada ao Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2023.0009590-54, ora passando a integrar o **ANEXO II** deste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	TOTAL	VALOR TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES
1	Serviço de manutenção corretiva e preventiva do sistema Elétrico, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	R\$ 9.072,19		R\$ 108.866,28
2	Serviço de manutenção corretiva e preventiva do sistema de Climatização, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	R\$ 9.072,19		R\$ 108.866,28
3	Serviço de adequação do sistema elétrico e de climatização, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	R\$ 4.536,09		R\$ 54.433,08
<b>VALOR GLOBAL (R\$)</b>				<b>R\$ 272.165,64</b>

**Parágrafo Único** - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações, não cabendo quaisquer reivindicações desta à título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for, salvo àquelas presentes no § 4º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

### CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da **CONTRATANTE**, conforme detalhado a seguir:

<b>CENTRO DE CUSTO</b>	<b>FONTE</b>	<b>CONTA ORÇAMENTÁRIA</b>
COMEC	Recursos Próprios	411103040004 - SERV ASSIST TEC E MAN. DE EQUIPAMENTOS

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

Em consonância com o **§1º do art. 207** do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, **nas condições estabelecidas no item 5 do Termo de Referência** e nos prazos adiante relacionados, contados da apresentação da fatura:

- a) até R\$ 50.000,00 o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias;
- b) de R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00 o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias;
- c) acima de R\$ 100.000,01 o pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias.

**§1º** A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, atestada pelo Gestor e Fiscal do contrato, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado, acompanhadas no que couber dos documentos abaixo relacionados:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA;

b.1. As empresas sediadas fora do Território da Bahia deverão apresentar, com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao INSS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados;

e) guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do(s) município(s) onde se realizará a obra ou serviços, exceto para o município de Salvador;

e.1. A guia de que trata esta alínea deverá identificar o número da Nota Fiscal a que o recolhimento se refere;

e.2. Os municípios onde os serviços/obras são executados deverão ser informados na Nota Fiscal, bem como o percentual do serviço/obra executado em cada um, de acordo com relatório emitido pelo Fiscal do serviço/obra;

e.3. A retenção e o recolhimento do ISS para o município de Salvador, caso haja, serão realizados pela CONTRATANTE

**§2º** Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

**§3º** A CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente, e ainda de eventuais multas conforme previsto no § 7º, da Cláusula Décima Terceira deste instrumento.

**§4º** A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

**§5º** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§6º As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica ou o respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica).

§7º A CONTRATANTE não receberá qualquer objeto da contratação que não esteja acompanhada do respectivo documento fiscal, na sua forma eletrônica, ou do respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) e de todos os documentos necessários a instrução do pagamento, previstos neste instrumento.

§8º Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigo.

§9º É responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto deste contrato, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA não se transfere à CONTRATANTE.

§10º A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos que seja obrigada a reter, conforme legislação vigente.

§11º A CONTRATADA deverá cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, sem ônus para a CONTRATANTE.

§12º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA**

A garantia contratual será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 162, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

§1º Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da data da assinatura deste contrato, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização do pagamento.

§2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais, com validade durante toda a execução do contrato e até 03 (três) meses após o término da vigência contratual, na forma prescrita no art. 162, inciso II, alíneas “a” a “d”, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da CONTRATANTE.

§3º A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.

§4º No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

§5º A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.

§6º Será recusada a garantia que não atender às especificações, sendo facultada à CONTRATADA apresentar caução em dinheiro, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da recusa pela CONTRATANTE.

§7º A inobservância dos prazos fixados nesta Cláusula para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato.

§8º O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia por parte da CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE adotar as seguintes providências:

- a) promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações;
- b) reter o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA até que a garantia seja apresentada.

§9º A garantia será extinta nas hipóteses indicadas no art. 163, incisos I, II e III, §§ 1º e 2º do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB.

## **CLÁUSULA OITAVA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

Os preços são fixos e irajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, conforme orientações traçadas no art. 180 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

§1º A revisão de preços, nos termos do art. 182 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria CONTRATANTE quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

§2º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

§3º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

§4º Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte da CONTRATADA que influenciem no prazo contratual ou cujas justificativas não forem aceitas pela CONTRATANTE.

§5º Os reajustes, repactuações e revisões que não forem solicitadas durante a vigência do ajuste serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação ou renovação ou com o encerramento deste contrato.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas nos **ANEXOS I e II** do presente instrumento, em especial as constantes no **item 14.1 do Termo de Referência**, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- b) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela CONTRATANTE;
- c) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- d) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

- e) comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;
- g) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes na CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- h) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- i) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- l) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- m) respeitar todas as obrigações consignadas no Termo de Referência que constitui o **ANEXO I** deste Contrato, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal e no **item 14.2 do Termo de Referência**, obriga-se a:

- a) fornecer a CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato, de seus aditamentos e apostilamentos na imprensa oficial e no sítio eletrônico da PRODEB no prazo legal;
- d) disponibilizar, em sua sede, os equipamentos e materiais necessários para uso dos colaboradores da CONTRATADA;
- e) liberar senhas de acesso para que os colaboradores da CONTRATADA utilizem a rede interna e externa, quando for o caso;
- f) comunicar qualquer irregularidade identificada durante a execução das atividades, possibilitando a pronta regularização da situação por parte da CONTRATADA;
- g) cumprir pontualmente com o compromisso financeiro assumido neste contrato nos prazos e condições ajustados na Cláusula Sexta deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do presente contrato é de empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

§1º A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

§2º A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

§3º A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

§4º A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

a) A CONTRATADA obriga-se a fornecer apenas a informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

§5º A CONTRATADA fica obrigada a excluir ou devolver, a critério da contratante, todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

a) À CONTRATADA não será permitido deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

b) A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja mais necessidade de realizar seu tratamento.

§6º A CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE em caso de vazamento ou perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

a) A notificação não eximirá A CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

§7º A CONTRATADA que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

§8º A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

§9º O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre A CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como, entre A CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

§10º O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará A CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras penalidades.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Competirá a CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma dos artigos 190 a 206 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá a CONTRATANTE, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o artigo 191, inc. XII, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

§3º O recebimento do objeto se dará segundo o disposto nos artigos 201 a 205 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, observando-se os seguintes prazos, se **outros não houverem sido fixados nos ANEXOS do presente contrato.**

a) se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

b) quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§4º O recebimento definitivo do objeto contratado, cujo valor seja superior ao dobro do valor estabelecido no inciso II do artigo 34 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§5º A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de serviços/obras/bens em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico e das disposições previstas neste Contrato.

§6º Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação da CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

§7º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento, acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista.

**§8º Fica indicado como Gestor do presente contrato o Senhor Fabio André Mendes de Sant'anna, Titular da Gerência de Planejamento de Capacidade e de Infraestrutura - GPI, matrícula nº 65002485-6 e como Fiscal o Sr. Jorge Castilho Mullem Neto, Titular da Coordenação de Manutenção Elétrica e Climatização - COMEC, matrícula nº 92101885.**

§9º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos representantes da CONTRATANTE especialmente designados no parágrafo antecedente.

§10º Os representantes da CONTRATANTE anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§11º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENA DE MULTA**

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejará a aplicação da pena de multa prevista no artigo 211, inc. II, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, observados os parâmetros estabelecidos nesta cláusula, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (artigo 209 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB), a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas no citado RLC, bem como na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§2º Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento, da obra ou do serviço já realizado.

§3º Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento, da obra ou do serviço em mora.

§4º Na hipótese do parágrafo anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no RLC e na lei.

§5º Na hipótese de a CONTRATADA se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§6º As multas previstas nestes parágrafos não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à CONTRATANTE se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta, conforme artigo 207, § 11, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OUTRAS PENALIDADES**

Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que configure a violação de preceito contratual ou legal, não seja suficiente para acarretar danos à CONTRATANTE, seus processos, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§2º A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE ou aplicação de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme o caso.

§3º Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a CONTRATANTE e a reincidência na prática do ato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

Poderá haver alteração contratual, mediante acordo formal entre as partes, nos seguintes casos:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB;
- c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- d) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- e) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§1º A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste ajuste, e, no caso particular de reforma de edifício

ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no §1º desta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

§3º A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§4º Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, desde que devidamente justificado.

§5º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por apostila, dispensada a celebração de aditamento.

§6º É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO**

Constituem motivos que autorizam a CONTRATANTE exercer o direito de resolução deste contrato, independentemente de provimento judicial ou extrajudicial nesse sentido:

- a) descumprimento total ou parcial de obrigações pela CONTRATADA;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, se, a juízo da CONTRATANTE, prejudicar a execução do ajuste;
- c) retardamento injustificado do início da execução deste contrato pela CONTRATADA;
- d) mora na execução deste contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto deste contrato, nos prazos pactuados;
- e) paralisação, total ou parcial, da execução do objeto contratado sem justa causa previamente comunicada à CONTRATANTE;
- f) subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial deste contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não admitidas por este contrato;
- g) desatendimento reiterado às determinações regulares do Gestor e Fiscais deste contrato;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução contratual, anotadas pelo Gestor e Fiscais deste contrato;
- i) falta de integralização da garantia contratual nos prazos estipulados;
- j) descumprimento da vedação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- k) superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- l) perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- m) declaração de falência ou instauração da insolvência civil;
- n) dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- o) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- p) impossibilidade de alteração do valor do contrato por recusa da CONTRATADA quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato;
- q) quando a CONTRATADA for envolvida em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação da área de compliance da CONTRATANTE;
- r) quando a CONTRATADA não manter as condições de habilitação e qualificação durante a execução deste contrato

§1º As hipóteses de resolução contratual previstas nesta cláusula devem ser formalmente motivadas em processo administrativo pela CONTRATANTE na forma das orientações traçadas na Lei nº 12.209/2011, sendo assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa prévios.

§2º Quando a resolução deste contrato ocorrer por ato unilateral da CONTRATANTE, acarretará as consequências previstas no artigo 209, §2º, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e no citado RLC.

§3º Quando a resolução do contrato ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e ainda terá direito a:

- a) devolução da garantia, se houver;
- b) pagamentos devidos pela execução deste contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização, se houver, hipótese em que deve ser requerido e devidamente comprovado pela CONTRATADA.

§4º A extinção deste contrato poderá ocorrer nas formas previstas no artigo 208 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MATRIZ DE RISCO**

Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no ANEXO III – MATRIZ DE RISCO deste contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informar a CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- a) detalhamento do evento ocorrido, incluindo a sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) as medidas que irá adotar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e
- e) demais esclarecimentos e informações relevantes.

§1º Após a notificação da CONTRATADA da ocorrência de que trata esta cláusula, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido, podendo, para tanto, solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

§2º A concessão de isenção aludida no §1º desta cláusula não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas neste contrato pela CONTRATANTE.

§3º O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos no ANEXO III deste contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

§4º As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da ocorrência do evento.

§5º Nas hipóteses indicadas no parágrafo precedente as partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

§6º As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

§7º Avaliada a gravidade do evento nas hipóteses indicadas no §4º desta cláusula, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por seguro, se houver.

§8º Este contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos do evento foram

adotadas e mesmo assim a manutenção da avença se torna impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

§9º As partes se comprometem a empregar e exaurir todas as medidas e ações necessárias para minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

§10º Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução deste contrato, não previstos no ANEXO III – MATRIZ DE RISCOS, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

**Parágrafo único.** A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

Os seguintes documentos, na ordem adiante relacionados, constituem anexos deste contrato. Os termos deste contrato, em caso de dúvidas, prevalecerão sobre os anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DA CONTRATADA

ANEXO III - MATRIZ DE RISCOS

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

ANEXO V - GARANTIA

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Pela CONTRATANTE/PRODEB:

---

*José Muniz Rebouças*

*Diretor Executivo*

---

*Carlos Augusto Borges Silva*

*Diretor de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade*

Pela CONTRATADA:

---

**ARQTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

## TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e adequação nos sistemas elétrico e de climatização da PRODEB, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência (TR), distribuídos em três itens que compõem um lote único, conforme a seguir:

- Item 1** – Serviço de manutenção corretiva, preventiva do sistema elétrico;
- Item 2** – Serviço de manutenção corretiva, preventiva do sistema de climatização;
- Item 3** – Serviço de adequação do sistema elétrico e de climatização.

- 1.1. Os serviços descritos neste documento, devem ser executados por profissionais da contratada, detentores de habilitação e qualificação técnicas, bem assim experiência compatíveis com os serviços contratados, que serão executados sob inteira responsabilidade da contratada.
- 1.2. A contratação compreende, além da prestação do serviço, o emprego de ferramental para a execução dos serviços, emprego de equipamentos quando necessários, emprego de veículo para transporte e deslocamento de equipamentos a serem mantidos e fornecimento de materiais de consumo, para a execução plena do objeto deste Termo de Referência.
- 1.3. Considerando que o serviço que se pretende contratar pode ser descrito de forma objetiva, como consta neste termo de referência, bem como, que a técnica para sua realização é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida pelo mercado, o mesmo pode ser enquadrado como serviço de natureza comum de engenharia.
- 1.4. Os serviços descritos e caracterizados neste Termo de Referência são enquadrados como continuados tendo em vista que constituem uma necessidade permanente da Companhia, sendo a vigência inicial por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogações sucessivas, mais vantajosa para a PRODEB, porquanto o primeiro período de execução possibilitará a avaliação qualitativa dos serviços prestados que possam autorizar ou não a continuidade da avença.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto desta licitação envolve serviços de natureza continuada, necessários ao funcionamento do parque da PRODEB, conservação do patrimônio, evitar acidentes ou transtornos relacionados ao uso contínuo das instalações, além de prolongar a vida útil de equipamentos e manter condições adequadas ao exercício das atividades de seus servidores, colaboradores e usuários.

Os serviços relativos ao presente contrato referem-se à manutenção preventiva e corretiva, compreendendo todas as ações e intervenções permanentes, periódicas, pontuais e emergenciais nos sistemas elétricos e sistemas de climatização da PRODEB que resultem, respectivamente, na manutenção e na recuperação do estado de uso ou de operação.

Importa acrescentar que a contratação é imprescindível, porque a manutenção dos equipamentos demanda equipe técnica treinada e qualificada. A ausência de adequadas intervenções constantes, poderá, além de comprometer a vida útil dos equipamentos, implicar na falta de climatização ou energia elétrica das unidades, o que comprometeria de forma incalculável os serviços prestados pela PRODEB. Ou seja, a contratação tem por objetivo assegurar o correto e contínuo funcionamento dos serviços prestados, que depende essencialmente da estabilidade e funcionamento da energia elétrica e climatização.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- 3.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e adequações, no sistema elétrico e de climatização da PRODEB, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

- 3.1.1. Os serviços de manutenção preventiva de elétrica, item 1, e de climatização, item 2, e de adequação do sistema elétrico e de climatização estão descritos de forma detalhada conforme os Anexos I, II e III, onde são elencadas as ações sistemáticas de manutenção e verificação.
- 3.1.2. O planejamento e programação de execução dos serviços de manutenção preventiva de elétrica e climatização estão detalhados nos Anexos III e IV, contendo cronograma de execução pré-estabelecido, com o objetivo de manter a alta disponibilidade dos sistemas elétricos e de climatização, evitando intercorrências que comprometam o desempenho dos equipamentos da PRODEB, ou levem a falha e indisponibilidade dos mesmos.
- 3.1.3. A qualificação técnica requerida da empresa CONTRATADA, necessária à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de elétrica e climatização estão descritas de forma detalhada no item 12 deste Termo de Referência.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva da planta elétrica da PRODEB, item 1, deverão seguir a Norma Regulamentadora nº 10 (NR-10) do Ministério do Trabalho e Previdência, que estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.

- 3.1.4. Salientamos que a norma NR-10 exige, por segurança, que para cada ação na área de elétrica tenha no mínimo 2(dois) eletrotécnicos habilitados presentes em uma determinada ação, desta forma, a contratada deverá garantir a disponibilidade de técnicos quanto à planta crítica e administrativa, considerando férias e demais ausências. Por ocasião da execução dos serviços, a empresa contratada, deverá observar rigorosamente as medidas de controle e demais orientações traçadas na NR10 – segurança em instalações e serviços em eletricidade, com especial ênfase para o seu item 10.8. e seus subitens.

#### 4. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA

- 4.1. **Manutenção Preventiva** - Corresponde às ações sistemáticas de intervenções programadas, controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas que comprometam o desempenho ou levem a futura falha do sistema, promovendo maior confiabilidade e continuidade operacional. A contratada se obriga a emitir relatórios detalhados das manutenções realizadas, com análises, diagnósticos, ações realizadas e recomendações.

Para execução dos serviços acima, foi incluído no termo de referência, o Anexo III – PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle de Elétrica e Anexo IV – PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle de Climatização, onde são detalhadas as ações sistemáticas de manutenção preventiva, contendo cronograma de execução pré-estabelecido, com o objetivo de reduzir ou impedir intercorrências que comprometam o desempenho dos sistemas da PRODEB, ou levem a sua falha.

Em até 10 (dez) dias úteis, após assinatura do contrato, deverá ser apresentado pela CONTRATADA para aprovação pela CONTRATANTE, um cronograma de planejamento de manutenção preventiva por equipamento, pelo período do contrato, sempre respeitando o cronograma de execução estabelecido nos PMOC's de elétrica e climatização, constantes dos Anexos IV e V deste Termo de Referência.

O mesmo entendimento se aplica ao item 3 – Serviço de adequação do sistema elétrico e de climatização deste Termo de Referência.

- 4.2. **Manutenção corretiva** – Esse serviço é destinado à recuperação das características originais do sistema, caso apresentem falhas e danos que comprometam sua eficiência. Trata-se de intervenção realizada após algum dano ter ocorrido, compreendendo, se necessária, a substituição de peças, sendo de responsabilidade exclusiva

da CONTRATADA a mão-de-obra para substituição. Os custos das peças e acessórios danificados serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

A manutenção corretiva será solicitada em caso de pane ou mau funcionamento dos equipamentos e deverá atender os prazos abaixo de acordo com a classificação realizada pela Coordenação de Manutenção Elétrica e Climatização – COMEC.

- Prazo máximo de 20 (vinte) minutos para o início dos atendimentos classificados como urgentes;
- Prazo máximo de 40 (quarenta) minutos para o início dos demais atendimentos.

A CONTRATADA deverá emitir relatórios mensais das manutenções corretivas, caso realizadas, com análises, diagnósticos, ações realizadas e recomendações, que serão auditados pela Coordenação de Manutenção Elétrica e Climatização – COMEC, durante todo o prazo de vigência do contrato.

Algumas das principais atividades envolvidas na manutenção corretiva elétrica incluem:

- Identificação da causa raiz do problema elétrico por meio de testes, inspeções e análise de componentes e circuitos;
- Realização de reparos ou troca de componentes elétricos que estão causando o mau funcionamento do sistema como: quadros de energia sensores de alarme, conectores, baterias, cabos;
- Restauração do sistema elétrico para seu estado normal de operação, garantindo a continuidade das atividades;
- Verificação do sistema após a correção do problema para garantir seu correto funcionamento e segurança.

Algumas das principais atividades envolvidas na manutenção corretiva em climatização incluem:

- Identificar a causa raiz do problema por meio de inspeção visual, análise de sintomas e testes nos componentes do sistema de climatização;
- Realizar reparos ou trocar os componentes defeituosos que estão causando o mau funcionamento do sistema de climatização;
- Remover sujeira, detritos ou obstruções nos filtros, serpentinas, ventiladores e outros elementos do sistema para garantir um fluxo de ar adequado;
- Realizar a recarga do refrigerante de acordo com as especificações do fabricante e os níveis recomendados;
- Verificar o sistema após a correção do problema para garantir seu correto funcionamento e ajustar as configurações conforme necessário.

4.3. **Adequações do sistema elétrico e de climatização** – Constituem serviços de rotina de adequação elétrica e de climatização de natureza continuada. Algumas das principais atividades são listadas nos quadros a seguir. Estes serviços devem ser realizados, de forma contínua e diária de forma a não desassistir a manutenção corretiva, e realização dos PMOC's das manutenções preventivas.

4.3.1. **Instalações elétricas:**

Elétrica	Estimativa mensal	Limite anual de chamados
----------	-------------------	--------------------------

Identificar e corrigir falhas diárias decorrentes de rotina nos postos de trabalho (colaboradores)	30	360
Apresentar Relatório de Inspeção diária do Sistema Elétrico (RIE), contemplando todos os quadros de distribuição, disjuntores, e quadros da subestação	30	360
Adequar a instalação elétrica setorial para acomodação ou saída de novos colaboradores, quando demandado	15	180
Lançamento de cabos e circuitos para atender demandas dos setores	12	144
Substituir /relocar as lâmpadas internas dos Prédios administrativos	12	144
Substituição e/ou instalação de tomadas danificadas	10	120
Adequar a instalação elétrica quando da ocorrência de reuniões ou movimentação de colaboradores nos ambientes administrativos	10	120
Realizar a instalação elétrica para postos de trabalho ou equipamentos dos Prédios e módulos habitáveis quando da demanda de movimentações, reuniões, eventos e seminários cíclicos	10	120
Substituição / instalação de filtro de linha	9	108
Substituir lâmpadas e ajustes de luminárias dos estacionamentos externos, exceto as pétalas da Prefeitura.	7	84
Substituição e/ou instalação de adaptador de tomadas	6	72
Substituir disjuntores nos quadros de baixa tensão	3	36

#### 4.3.2. Instalações de climatização:

Climatização	Estimativa mensal	Limite anual de chamados
Medir e ajustar ao início e durante cada expediente administrativo o set de temperatura dos fancoils e selfs do sistema de climatização do Prédio Sede e Anexo conforme demanda.	30	360
Ajustar diariamente o set de temperatura dos climatizadores do NOC (Núcleo de Operação e Controle do Datacenter PRODEB)	30	360
Realizar inspeção diária nas máquinas de climatização verificando possíveis vazamentos, ruídos e anomalias elétricas	30	360
Verificar e sanar ocorrências de vazamentos e/ou entupimentos de dreno (Chiller, Fancoils, etc)	15	180
Verificar, relocar, reinstalar e reparar condensadoras e evaporadoras	9	108
Identificar vazamentos, realizar solda e recarga de gás	9	108
Substituir contatoras danificadas	6	72
Programar os interruptores horários conforme as solicitações de reuniões extraordinárias, ou em períodos de feriados	5	60
Programar os controles dos climatizadores conforme demanda dos colaboradores	5	60
Relocar climatizadores conforme demanda do setor de projetos da PRODEB	4	48
Instalação de novos drenos e tubulações de ar-condicionado	4	48
Desinstalação e/ou reinstalação completa de ar-condicionado	4	48
Adequar a climatização quando da ocorrência de alterações dos layouts das salas	4	48
Realizar instalações de ar-condicionado para atender demandas de reuniões ou eventos pontuais.	3	36
Substituir as baterias dos controles conforme demanda	3	36

## 5. PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos referentes à execução dos serviços especificados, serão realizados em 12 (doze) parcelas mensais, devendo a fatura referente à primeira parcela ser emitida em até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao início da execução do contrato, conforme especificações deste Termo de Referência.
- 5.2. O valor a ser pago pela CONTRATANTE tem relação direta com a qualidade dos serviços prestados. Se a CONTRATADA desempenhar as atividades previstas a contento, irá receber o valor mensal integral definido em contrato, caso contrário, serão aplicados os ajustes no pagamento da CONTRATADA. O valor a ser efetivamente pago sofrerá um ajuste gradual compatível com a qualidade dos serviços executados. Esse abatimento é calculado conforme previsto neste TR, Item 6 - **INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**, e deverão compor o processo mensal de pagamento.
- 5.3. Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar os relatórios do **PMOC - PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE** executado, bem como as atividades entregues no período, os quais deverão ser aprovados pelo gestor da CONTRATANTE, e deverão compor o processo mensal de pagamento.
  - 5.3.1. Os pagamentos serão realizados observando-se as disposições a seguir:
    - 5.3.1.1. O pagamento ocorrerá de acordo com os prazos estabelecidos no art. 10, do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, conforme o valor dos bens adquiridos, a saber:
      - I. até R\$ 50.000,00 o pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias;
      - II. de R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00 o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias;
      - III. acima de R\$ 100.000,01 o pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias.
    - 5.3.1.2. O(s) pagamento(s) somente será autorizado depois de efetuado o termo de aceite pela comissão ou servidor competente da CONTRATANTE na nota fiscal apresentada.
    - 5.3.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
    - 5.3.1.4. Antes da realização do pagamento deverá ser comprovada pela CONTRATADA a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
    - 5.3.1.5. A CONTRATADA deverá enviar as notas fiscais e documentos relacionados ao pagamento para o e-mail: [cofic.financeiro@prodeb.ba.gov.br](mailto:cofic.financeiro@prodeb.ba.gov.br).
    - 5.3.1.6. A proposta de preços e a nota fiscal de faturamento do serviço deverá refletir o objeto da contratação. Sendo necessário o detalhamento da composição do objeto, esse deverá ser detalhado na proposta apresentada pelo proponente e reproduzido integralmente na respectiva nota fiscal.

## 6. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

- 6.1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) será apurado mensalmente e terá como referência o mês faturado. O instrumento de aferição consiste na "Relação de descumprimentos", devendo ser atestada pelo fiscal do contrato.
- 6.2. Os serviços objeto desta contratação serão constantemente avaliados pelos representantes do CONTRATANTE, que apontarão as ocorrências na "Relação de descumprimentos", conforme modelo abaixo.

- 6.3. Os níveis de serviços apresentados neste IMR têm como função incluir critério de desempenho na prestação do serviço descrito neste TR, seguindo as melhores práticas aplicadas na Administração Pública.
- 6.4. A tabela constante deste IMR será a referência quanto ao percentual a ser aplicado sobre o valor líquido (valor apurado após o desconto contratual, se houver) da nota fiscal/fatura mensal apresentada pela CONTRATADA.
- 6.5. Os descontos apurados por meio do IMR poderão ensejar, ainda, a aplicação das demais penalidades contratuais.
- 6.6. O relatório dos descumprimentos deverá ser levado ao conhecimento da CONTRATADA via e-mail.
- 6.7. A CONTRATADA terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas do envio do e-mail para apresentar justificativas, cuja avaliação compete ao Gestor e fiscal do contrato respectivamente.
- 6.8. Caso o CONTRATANTE não acolha as justificativas, as apurações do IMR acarretarão no desconto proporcional do valor da fatura.
- 6.9. O primeiro mês de vigência do contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela CONTRATADA.
- 6.10. O modelo de relação de descumprimentos a ser utilizado como forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação dos serviços consta nas tabelas abaixo.
- 6.11. Quadro 1 – Percentual de desconto sobre a fatura mensal:

Soma da Pontuação	Percentual de desconto na fatura
Até 2 pontos	Não haverá desconto na fatura
3 a 5 pontos	6% sobre o valor da fatura.
6 a 8 pontos	8% sobre o valor da fatura.
9 a 11 pontos	10% sobre o valor da fatura.
Acima de 11 pontos	12% sobre o valor da fatura.

- 6.12. Quadro 2 – Aferição de descumprimentos contratuais, que deverão ser pontuados mensalmente

DESCUMPRIMENTOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Funcionário sem identificação (crachá)	1
2	Não disponibilização de ferramental e equipamentos, em perfeito estado de conservação, para execução dos serviços contratados	2
3	Chamados recorrentes para resolução do mesmo incidente Deverá ser somada a pontuação para cada chamado/mês que ocorreu a recorrência de atendimento	3
4	A não execução de serviço solicitado pelo fiscal do contrato, por motivo alheio ou sem embasamento	3
6	Não atendimentos aos chamados das manutenções corretivas, dentro do prazo estabelecido em contrato Deverá ser somada a pontuação para cada chamado/mês que foi descumprido o prazo de atendimento	6
3	Funcionário sem os equipamentos de proteção individual (EPI). É de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de EPI	6
7	Não realizar a manutenção prevista no PMOC e das adequações do sistema elétrico e de climatização	9
8	Gerar dano a algum equipamento da CONTRADATA por imperícia ou falta de zelo no serviço de manutenção, o fato deverá ser apurado pelo fiscal do contrato	12

#### 6.13. Metodologia de cálculo do Instrumento de Medição de Resultado

- 6.13.1. Instrumento de Medição de Resultado (IMR) será apurado de forma a permitir a avaliação da execução contratual.
- 6.13.2. A avaliação terá como base os Quadros 1 e 2, itens 6.11 e 6.12 deste TR, que determinará o percentual de desconto a ser aplicado sobre a fatura mensal no caso de descumprimento de obrigações contratuais, da seguinte forma:
- O fiscal do contrato avaliará os itens do quadro 2, item 6.12, mensalmente;
  - Os descontos dos itens serão acumulativos, ou seja, caso haja o descumprimento dos itens do quadro 2, item 6.12 a CONTRATADA será descontada em sua fatura mensal até o percentual máximo de 10% (dez por cento), tendo como base os graus constantes no quadro 1, item 6.11;
- 6.13.3. A aferição do descumprimento das obrigações contratuais acontecerá por item analisado, e deverão ser somados, caso exista mais de um descumprimento. Por exemplo: caso se verifique que a empresa descumpriu dois itens do quadro 2, deverá ser verificado qual a soma da PONTUAÇÃO dos itens descumpridos, então deve ser verificado no quadro 1, qual a porcentagem corresponde a soma da PONTUAÇÃO descumprida, que deverão ser descontados da empresa CONTRATADA, em sua fatura mensal.
- 6.13.4. O descumprimento rotineiro de obrigações contratuais poderá ensejar aplicação de outras penalidades.

#### 7. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

- 7.1. Nos termos do art. 34, da Lei nº 13.303/2016 e do art. 43, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, o valor estimado da contratação é sigiloso e as informações referentes a tal matéria tramitam em processo apartado, que será tornado público após a conclusão do certame pela Comissão de Licitações.

#### 8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por sucessivo (s) período (s), até atingir o limite de 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 164, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB.

#### 9. CONDIÇÕES PARA AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. As condições para acréscimos ou supressões contratuais estão previstas no art. 179 do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) da PRODEB.

#### 10. LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA na sede da CONTRATANTE, situada na Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador, Bahia, CEP: 41.745-002, usualmente nos seguintes horários:

- Segunda a quinta: 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:30hs;
- Sexta: 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 16:00hs.

- 10.2. Em casos emergenciais, por solicitação da CONTRATANTE, os serviços poderão ser realizados fora do horário usual de atendimento, inclusive aos sábados, domingos ou feriados. Para fins de estimativa, foi composta a tabela abaixo, informando a média de horas trabalhadas fora do expediente usual:

Horário	Estimativa total de horas em 12 meses
Horas fora do expediente normal (a partir das 18h, de segunda a sábado)	96 horas

Domingos ou feriados	48 horas
----------------------	----------

#### 11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1. Não serão admitidas as propostas que desobedeçam aos critérios dispostos no art.42, IX do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, bem como as disposições deste Edital;
- 11.2. Não serão aceitas propostas cuja descrição do objeto ofertado contenha simplesmente a expressão genérica "CONFORME EDITAL", "DE ACORDO COM O EDITAL" ou expressões genéricas similares que não especifiquem com exatidão o objeto ofertado, suas características e aderência ao edital;
- 11.3. As propostas de preço precisam conter a razão social do fornecedor, telefone para contato, endereço, preposto responsável, CNPJ, além de estarem devidamente assinadas e datadas, conforme ANEXO XI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- 11.4. As propostas deverão ter o seu prazo de validade não inferior a 60 (sessenta dias) dias da sua emissão;
- 11.5. Deverão estar inclusas no valor da proposta, toda e qualquer despesa relacionada à execução dos serviços objeto deste termo de referência, tais como, remuneração e demais encargos dos empregados da contratada alocados na execução dos serviços, fardamento, epi's, transporte de qualquer natureza, frete e seguro de materiais ou equipamentos necessários à execução dos serviços, etc;
- 11.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- 11.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste TR, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 11.8. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
  - 11.8.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimados da contratação.
  - 11.8.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado para o objeto da pretensão contratual.
- 11.9. Será desclassificada a licitante que não corrigir a proposta ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 11.10. A não comprovação de qualquer dos itens acima implicará na imediata desclassificação da proponente.

#### 12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1. A empresa licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, registrados no CREA e/ou no CRT – Conselho Regional dos Técnicos Industriais expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo de referência e da licitação, em características, quantidades e prazos, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto.
  - 12.1.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica será considerado como compatível o atestado e/ou declaração que comprove a prestação dos serviços de acordo com o objeto da licitação, com capacidade de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo objeto da licitação.
  - 12.1.2. Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.
- 12.2. A empresa licitante deverá apresentar Responsável (eis) Técnico(s), o qual pode ser Técnico em Refrigeração e Climatização, Técnico em Refrigeração e Ar condicionado, Engenheiro Mecânico e/ou Engenheiro Eletricista,

devidamente registrado(s) pelo CFT e CREA, com experiência comprovada nos serviços objeto deste TR e da futura licitação.

12.2.1. Tais prerrogativas não excluem a possibilidade de que seja exigida a apresentação de um Engenheiro Mecânico e/ou Engenheiro Eletricista durante a fase de execução contratual, desde que haja necessidade para tanto.

12.3. A empresa licitante deverá apresentar declaração, sob as penas cabíveis em lei, devidamente assinada pelo representante legal, de que possui instalações, aparelhamento e responsável (eis) Técnico(s) adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação observando as condições impostas nos subitens 12.3.1. e 12.3.2. juntamente com a declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste TR e da futura licitação, que poderão ser Técnico em refrigeração/climatização/ar condicionado para execução de serviços de climatização, eletrotécnico para execução dos serviços de elétrica e Engenheiro eletricista responsável para atesto dos serviços elétricos e climatização, todos devidamente registrado(s) pelo CFT/CRT e CREA, com experiência comprovada nos serviços objeto deste TR e da futura licitação.

12.3.1. A empresa licitante deverá dispor de recurso com qualificação técnica aludido neste item que deverá possuir formação técnica em eletrotécnica com habilidades específicas de executar manutenção preventiva e corretiva de painéis e instalações elétricas, projetos elétricos, cálculos de dimensionamento de circuitos elétricos e seus componentes, intervenção e manobras em subestações de alta tensão, instalação de motores elétricos, reaperto de conectores, instalação de circuitos de comandos elétricos.

12.3.2. O pessoal técnico aludido neste item deve possuir formação técnica com habilidades específicas de executar manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de produção tais como chillers até 100TR, fancoils, splitões até 40 TR e splits até 60.000 btu's, instalação de climatizadores, remanejamento de equipamentos, limpeza e higienização.

12.4. A empresa Licitante deverá apresentar Registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas, em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei Nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

### 13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. O procedimento indicado para a licitação é o do rito similar ao da modalidade pregão e o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço global, respeitando o valor unitário referencial de cada item, conforme exposto nos artigos 52, IV, e 55, I, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB;

13.2. O Certame adotará o modo de disputa aberto;

13.3. No intuito de evitar o oferecimento de lances com variação insignificante, os lances ofertados deverão observar um intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, que deverá ser R\$ 300,00 (trezentos reais);

13.4. A licitação deverá ser processada eletronicamente e em lote único, composto por três itens:

13.4.1. Item 1 – Serviço de manutenção corretiva e preventiva do sistema elétrico;

13.4.2. Item 2 – Serviço de manutenção corretiva e preventiva do sistema de climatização;

13.4.3. Item 3 – Serviço de adequação do sistema elétrico e de climatização.

13.5. A licitação deverá ser processada em lote único, tendo em vista que não é tecnicamente viável dividir o objeto em lotes, visto que os itens de serviços são complementares entre si. A contratação em lote único visa assegurar a redução de entraves decorrentes da complexidade de gestão de acionamento de diversos fornecedores dos serviços, mitigando o risco do não cumprimento dos prazos contratados.

Ressalta-se que na presente contratação, ante a criticidade do ambiente tecnológico da PRODEB, requer-se alto grau de eficiência na execução dos serviços, demandando assim, a necessidade de identificação de

incidentes de forma rápida de modo que as atividades relacionadas a planta elétrica e de climatização precisam funcionar de forma integrada, além disso, o fornecedor precisa possuir total domínio de todas as ações aplicadas nas referidas plantas, para que possa realizar uma leitura e interpretação dos incidentes para a mitigação de risco de forma célere, evitando paradas no ambiente, causando prejuízos irreparáveis à PRODEB.

Destaca-se que em um ambiente de DATACENTER, como é o caso da PRODEB, os sistemas elétricos e de climatização são intimamente interligados, e a compatibilidade perfeita entre essas duas áreas é primordial para o funcionamento eficiente, seguro e confiável. Dito isso, esta contratação em lote único, também trará benefícios cruciais, como integração e compatibilidade, conhecimento especializado, coordenação única e eficiente, simplificação da gestão e economia de custos, por se tratar de um único contrato.

- 13.6. As especificações técnicas foram elaboradas de forma a alcançar o maior número de interessados em participar do certame licitatório, em respeito à mais ampla competição.

#### 14. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

##### 14.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

###### 14.1.1. OBRIGAÇÕES GERAIS

- 14.1.1.1. Apresentar o comprovante da "Anotação de Responsabilidade Técnica" e/ou "Registro de Responsabilidade Técnica" referente à execução do contrato, antes do efetivo início dos serviços.
- 14.1.1.2. Apresentar cópia dos contratos de trabalho e dos registros na CTPS da admissão dos empregados vinculados à prestação dos serviços;
- 14.1.1.3. Apresentar cópia dos atestados de saúde ocupacional dos empregados que prestarão os serviços;
- 14.1.1.4. Zelar pelo cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Termo de Referência e Contrato;
- 14.1.1.5. Prestar os serviços o objeto deste Termo de Referência com qualidade, eficiência, presteza, pontualidade e de forma ininterrupta, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos;
- 14.1.1.6. Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas, cronogramas e condições especificadas;
- 14.1.1.7. Prestar os serviços com pessoal adequadamente capacitado em locais e instalações de acordo com as orientações constantes neste TR;
- 14.1.1.8. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 14.1.1.9. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 14.1.1.10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TR;
- 14.1.1.11. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas nas normas de segurança e legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE;
- 14.1.1.12. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao seu pessoal, ficando ainda, para todos os efeitos legais, expressos pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos do CONTRATANTE;

- 14.1.1.13. Promover a transferência do conhecimento dos procedimentos e serviços executados, para os profissionais da CONTRATANTE, sem ônus adicional;
- 14.1.1.14. Acompanhar o cumprimento dos serviços cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de fiscalizá-los, não se eximindo das suas obrigações, independente das ações de fiscalização exercidas pela CONTRATANTE;
- 14.1.1.15. Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade identificada na execução dos serviços, bem como as providências tomadas para a sua solução;
- 14.1.1.16. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do Contrato, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar a PRODEB ou a terceiros;
- 14.1.1.17. Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE;
- 14.1.1.18. Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer irregularidades verificadas na oferta de serviços, bem como responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo daí decorrente;
- 14.1.1.19. Garantir o atendimento dos prazos previstos no Instrumento de Medição de Resultado, sem prejuízo aos demais serviços, sempre que houver a necessidade de execução de correções em serviços já entregues.
- 14.1.1.20. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações técnicas e as:
- Lei 13.589 de 04 de Janeiro de 2018 - Obrigatoriedade de PMOC a todos os edifícios de uso coletivo e público.
  - Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial:
    - ✓ Norma NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;
    - ✓ Norma NBR 5419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
    - ✓ Norma NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado
    - ✓ Norma NBR 13971 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação Manutenção Programada
    - ✓ Norma NBR 14679 - Sistemas de condicionamento de ar e ventilação - Execução de serviços de higienização
    - ✓ As normas internacionais consagradas, na falta de normas da ABNT;
  - As normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial:
    - ✓ NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
    - ✓ NR-10: Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
    - ✓ NR-23: Proteção Contra Incêndios;
    - ✓ NR-35: Trabalho em altura
    - ✓ Resolução nº 09 de 16 de janeiro de 2003 da ANVISA – Padrões referenciais de qualidade do ar interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo.

#### 14.1.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

- 14.1.2.1. Os serviços mencionados neste Termo de Referência têm caráter preventivo e corretivo, obrigando-se a CONTRATADA a manter em perfeitas condições de conservação, limpeza e funcionamento o Sistema elétrico e sistema de climatização, de propriedade da PRODEB, objeto dos serviços ora contratados, através de assistência permanente ou, quando solicitadas pela PRODEB para atendimento em caráter emergencial, antes ou após o expediente normal, e em fins de semana e feriado.
- 14.1.2.2. Todas as manutenções realizadas deverão ter o seu respectivo Relatório impresso e entregues para efeitos de controle de Manutenção e comprovação para liberação de Atesto das notas fiscais de prestação de serviços deste Contrato.
- 14.1.2.3. A CONTRATADA deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 14.1.2.4. A equipe técnica da CONTRATADA deverá utilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) exigidos pelos órgãos governamentais (Norma Regulamentadora nº 06 do MTE e outras aplicáveis) para execução de serviços profissionais, tais como: luvas, capacetes, botas, cintos, óculos, protetor auricular, etc., que serão fornecidos pela CONTRATADA dentro do preço cobrado pela execução dos serviços.
- 14.1.2.5. Sem os itens de segurança, Item 15.1.2.4, a CONTRATADA por meio da sua equipe não poderá realizar o serviço.
- 14.1.2.6. Os empregados da CONTRATADA deverão usar fardamento adequado e portar-se de forma bem-educada e ficarão sujeitos as normas de segurança e disciplina da PRODEB, devendo ser substituído de imediato aquele que, por qualquer motivo, incompatibilizar-se com as normas da PRODEB.
- 14.1.2.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar para seus empregados, todo o ferramental e equipamentos, em perfeito estado de conservação, para que possam executar os serviços contratados.
- 14.1.2.8. A CONTRATADA, caso tenha que realizar alguma intervenção, e que esta implique na paralização de algum serviço da PRODEB, antes da realização da intervenção, a CONTRATADA deverá comunicar previamente a Coordenação de Manutenção Elétrica e de Climatização – COMEC da PRODEB, a qual deverá se posicionar sobre a execução da intervenção.
- 14.1.2.9. A CONTRATADA deverá providenciar, em caso de greve no sistema de transporte coletivo da cidade, o transporte dos técnicos para a CONTRATANTE, para a devida execução dos serviços.

#### 14.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.2.1. Fiscalizar o cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Termo de Referência e seus anexos;
- 14.2.2. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece este Termo de Referência e seus anexos;
- 14.2.3. Designar pessoas para os papéis descritos quanto à fiscalização;
- 14.2.4. Convocar, realizar e registrar reuniões junto à CONTRATADA;
- 14.2.5. Verificar a execução dos serviços;
- 14.2.6. Notificar formalmente a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades observadas na execução dos serviços e sobre a aplicação de penalidades, assegurada sua prévia defesa;
- 14.2.7. Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, garantindo que tenham acesso aos equipamentos e aos sistemas corporativos, bem como fornece todos os meios necessários à execução dos serviços;

- 14.2.8. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, desde que atenda as formalidades necessárias, e após aceitação dos serviços pelos meios convencionados;
- 14.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou o seu Preposto;
- 14.2.10. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA, conforme determina a Lei, antes de efetuar o pagamento devido;
- 14.2.11. Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para a execução dos serviços.

#### 15. FORMA DE COMUNICAÇÃO

- 15.1. A tramitação de documentos entre CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser rigorosamente controlada através de documentos protocolados, ou enviados através de meio eletrônico.

#### 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Serão aplicadas sanções administrativas ao Licitante que cometer qualquer prática considerada ilícita conforme exposto no Art. 211 a 222 do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, podendo incidir, em caso de descumprimento contratual, multas ou descontos, bem como, em casos mais graves, rescisão do mesmo.

#### 17. ELEMENTOS NECESSÁRIOS À GESTÃO DO (S) CONTRATO (S)

- 17.1. Para a gestão e fiscalização do contrato será adotado o rito previsto no Capítulo V, Seção III, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, e designados os seguintes funcionários para os encargos que a gestão implica:
  - 17.1.1. O Gestor para o contrato será o Sr. Fabio André Mendes de Sant'anna, Matrícula 65002485-6, Telefone: (71) 3115-7602, e-mail: fabio.santanna@prodeb.ba.gov.br, titular da Gerência de Planejamento de Capacidade e de Infraestrutura – GPI.
  - 17.1.2. O Fiscal para o contrato será o Sr. Jorge Castilho Mullem Neto, Matrícula nº 92101885, Telefone: (71) 3115-7663, e-mail: jorge.castilho@prodeb.ba.gov.br, titular da Coordenação de Manutenção Elétrica e Climatização – COMEC.

#### 18. TERMO DE COMPROMISSO E DE CONFIDENCIALIDADE

- 18.1. A CONTRATADA compromete-se a cumprir e obedecer à Política de Segurança da Informação do Governo do Estado da Bahia, disponibilizada através do link: <http://www.sae.bahia.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=172>
- 18.2. A CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade, constante no ANEXO VIII, TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, no momento da assinatura do contrato.

#### 19. VISITA TÉCNICA NO LOCAL

- 19.1. É facultado aos licitantes a realização de visita ao local onde posteriormente serão prestados os serviços, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento. Caso surja alguma dúvida técnica, esta deverá ser enviada por escrito, para o e-mail da Comissão da Licitação/pregoeiro, e prontamente será respondida.
- 19.2. A não realização da visita não permitirá ao licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.
- 19.3. A visita deverá ser previamente agendada com a Comissão de Licitação/Pregoeiro, com no mínimo 1 (um) dia útil de antecedência, de modo a não coincidir com os demais licitantes, e será realizada até 1 (um) dia útil antes da realização da licitação e obedecendo aos horários abaixo discriminados:
  - Segunda a quinta: 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:30hs;

- Sexta: 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 16:00hs.

19.4. O licitante deverá comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da visita.

19.5. Caso opte pela não realização da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal conforme modelo do Anexo IX deste Termo de Referência, assinada pelo representante legal do licitante ou preposto, sob as penas da lei, de que optou por não realizar a visita ao local, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

19.6. A visita será apenas para conhecimento técnico do local, qualquer questionamento deverá ser realizado por documento formal, o qual será respondido e disponibilizado a todos os participantes.

## 20. GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Devido ao alto risco que compreende a execução do serviço contratado, a empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 162 do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato e renovada, quando for o caso, conforme previsto neste Termo de Referência.

## 21. MATRIZ DE RISCOS

21.1. Este Termo de Referência foi elaborado com base nos dados levantados e explicitados no documento denominado MAPA DE RISCOS, Anexo X, deste documento.

## 22. SUBCONTRATAÇÃO

22.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

Salvador, 15 de setembro de 2023

**Jorge Castilho Mullem Neto**

Coordenador de Manutenção Elétrica e de Climatização – COMEC

**Fabio André Mendes de Sant'anna**

Gerente de Planejamento de Capacidade e de Infraestrutura – GPI

De acordo,

**Carlos Augusto Borges Silva**

Diretor de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade

**ANEXO I**

**Item 1- DESCRITIVO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA**

- Executar as manutenções preventivas e corretivas dos sistemas elétricos conforme Anexo IV- PMOC de elétrica, constante deste Termo de Referência.
- Verificar, relocar, reinstalar e reparar de quadros gerais e de distribuição, comandos elétricos, tomadas, interruptores, pontos de luz, spots e luminárias.
- Apoiar na execução de projetos elétricos.
- Elaborar relatórios técnicos de serviços com fornecimento de informações para a atualização de projetos e plantas ("as built").
- Realizar Inspeção periódica dos ramais de alimentação elétrica da concessionária.
- Realizar Inspeções e medições das subestações elétricas conforme NR-10 e NB 5410, dos transformadores de média tensão 13.8kV, isoladores, barramentos, quadros gerais e de distribuição de energia.
- Participar de projetos elétricos e executar as alterações nos sistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas.
- Interpretar desenhos e diagramas elétricos.
- O técnico contratado deverá ter competência para realizar termografia em subestações.
- Diagnosticar anomalias nos equipamentos elétricos e sistemas elétricos, tomando as medidas necessárias.
- Participar de manobras em subestações de alta tensão.
- Realizar serviços de manutenção em quadros de transferência, comando, força e proteção.
- Instalar motores elétricos e seus comandos de partida/parada.

**ANEXO II**

**Item 2 - DESCRITIVO DOS SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO**

- Executar as manutenções preventivas e corretivas dos sistemas de climatização conforme anexo V- PMOC de Climatização, constante deste Termo de Referência
- Identificar problemas nos sistemas de refrigeração e propor soluções técnicas
- Configurar e parametrizar os horímetros dos climatizadores das unidades conforme demanda operacional da empresa
- Monitorar e regular a temperatura ambiente das unidades maximizando a redução de consumo de energia e o conforto térmico
- Sistema de refrigeração por água gelada (Chiller):
  - Diagnosticar e corrigir falhas no CLP
  - Diagnosticar falhas e corrigir sistema de água gelada:
  - Diagnosticar falhas e corrigir sistema de bombeamento de água:
  - Diagnosticar falhas e corrigir no Painel de comando do chiller:
  - Diagnosticar falhas e substituir os filtros dos Fancoils:
- Splits hi-wall até 60.000 btu's:
  - Chumbar base da condensadora, ancorar a evaporadora, lançar linhas e seu devido isolamento térmico.
  - Flangear as linhas frigorígenas e extrair o ar das linhas (fazer vácuo).
  - Pressurizar linhas c/ gás R-410 conforme capacidade do climatizador e realizar teste de estanqueidade
- Realizar testes operacionais com emissão de relatório de conformidade, incluindo a relação de peças e acessórios, que deverão disponibilizadas pela CONTRATANTE, para a próxima manutenção preventiva do equipamento.
- Verificar, relocar, reinstalar e reparar condensadoras e evaporadoras

### ANEXO III

#### Item 3 - DESCRITIVO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ROTINA

##### ELÉTRICA

- Identificar e corrigir falhas diárias decorrentes de rotina nos postos de trabalho (colaboradores)
- Apresentar Relatório de Inspeção diária do Sistema Elétrico (RIE), contemplando todos os quadros de distribuição, disjuntores, e quadros da subestação
- Adequar a instalação elétrica setorial para acomodação ou saída de novos colaboradores, quando demandado
- Lançamento de cabos e circuitos para atender demandas dos setores
- Substituir /relocar as lâmpadas internas dos Prédios administrativos
- Substituir /relocar as lâmpadas internas dos Prédios administrativos
- Substituição e/ou instalação de tomadas danificadas
- Adequar a instalação elétrica quando da ocorrência de reuniões ou movimentação de colaboradores nos ambientes administrativos
- Realizar a instalação elétrica para postos de trabalho ou equipamentos dos Prédios e módulos habitáveis quando da demanda de movimentações, reuniões, eventos e seminários cíclicos
- Substituição / instalação de filtro de linha
- Substituir lâmpadas e ajustes de luminárias dos estacionamentos externos, exceto as pétalas da Prefeitura
- Substituição e/ou instalação de adaptador de tomadas
- Substituir disjuntores nos quadros de baixa tensão

##### CLIMATIZAÇÃO

- Identificar e corrigir falhas diárias decorrentes de rotina nos postos de trabalho (colaboradores)
- Medir e ajustar ao início e durante cada expediente administrativo o set de temperatura dos fancoils e selfs do sistema de climatização do Prédio Sede e Anexo conforme demanda.
- Ajustar diariamente o set de temperatura dos climatizadores do NOC (Núcleo de Operação e Controle do Datacenter PRODEB)
- Realizar inspeção diária nas máquinas de climatização verificando possíveis vazamentos, ruídos e anomalias elétricas
- Verificar e sanar ocorrências de vazamentos e/ou entupimentos de dreno (Chiller, Fancoils, splitões, etc)
- Verificar, relocar, reinstalar e reparar condensadoras e evaporadoras
- Identificar vazamentos, realizar solda e recarga de gás
- Substituir contatoras danificadas
- Programar os interruptores horários conforme as solicitações de reuniões extraordinárias, ou em períodos de feriados
- Programar os controles dos climatizadores conforme demanda dos colaboradores
- Relocar climatizadores conforme demanda do setor de projetos da PRODEB
- Instalação de novos drenos e tubulações de ar-condicionado
- Desinstalação e/ou reinstalação completa de ar-condicionado
- Adequar a climatização quando da ocorrência de alterações dos layouts das salas
- Realizar instalações de ar-condicionado para atender demandas de reuniões ou eventos pontuais.
- Substituir as baterias dos controles conforme demanda

**ANEXO IV**  
**PMOC - PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE DE ELÉTRICA**

**Legenda:**

Letra	D	SA	Q	M	B	T	SE	A
<b>Periodicidade</b>	Diária	Semanal	Quinzenal	Mensal	Bimestral	Trimestral	Semestral	Anual

**1. SUBESTAÇÕES ELÉTRICAS DA PRODEB:**

**1.1. TRANSFORMADORES REBAIXADORES**

**1.1.1. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:**

Item	Descrição	Quantidade	Capacidade
01	Transformadora a seco	01	500kVA
02	Transformador a óleo	02	150KVA
03	Transformador a óleo	01	225kVA

**1.1.2. RELAÇÃO DE SERVIÇOS/PERIODICIDADE:**

Item	Descrição (Serviços que podem ser realizados sem desligamento da SE)	Periodicidade
1	Inspeção das partes metálicas dos transformadores	B
2	Termografia do transformador e dos componentes associados	B
3	Inspeção do sistema de aterramento	T
4	Inspeção das muflas terminais	T
5	Inspeção dos fios e condutores de média tensão	T
6	Reaperto dos bornes de ligação, fixação de equipamentos, componentes e ferragens	SE
7	Medição da resistência de aterramento, confrontando com os valores de projeto, padrões e normas	SE
8	Verificação do desgaste e degradação da capa isolante dos fios e cabos	SE
9	Continuidade/funcional dos comandos, intertravamentos, alarmes, proteções e ajuste de relés.	SE
10	Medição de resistência ôhmica de isolamento secundário: fase/fase e fase/terra	A
11	Limpeza dos barramentos e isoladores com produto de isolação classe 15kV	A

12	Testes de isolamento dos seccionadores, disjuntores, muflas, isoladores e transformadores (Megger)	A
13	Limpeza geral dos cubículos em alvenaria	A
14	Lubrificação das partes mecânicas do equipamento	A
15	Verificação dos contatos fixos e móveis das chaves	A
16	Medição da relação de espiras, relação de transformação e deslocamento angular no taps dos transformadores	A
17	Medição de resistência ôhmica dos enrolamentos dos transformadores	A

## 1.2. SECCIONADORA E DISJUNTOR DE MÉDIA TENSÃO DE ENTRADA

### 1.2.1. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

Item	Descrição	Quantidade	Capacidade
01	Seccionadora de proteção de entrada	01	1250A
01	Disjuntor de proteção de entrada	01	1250A

### 1.2.2. RELAÇÃO DE SERVIÇOS/PERIODICIDADE:

Item	Descrição	Periodicidade
1	Verificação de baixa isolamento das fases R, S e T (Inspeção Visual)	M
2	Realizar termografia dos componentes (carcaça, cabos e conexões)	T
1	Teste de resistência de contato	A
2	Verificação do tempo de abertura do disjuntor	A
3	Medição de resistência de contato dos 03 polos (fixos e móveis)	A
4	Medição de resistência ôhmica isolamento das Fases R, S e T / RN, SN e TN)	A
5	Limpeza dos isoladores com aplicação de produto com classe de isolamento 15kV	A
6	Inspeção e ajustes nos mecanismos de acionamento	A

## 1.3. QUADROS GERAIS DE BAIXA TENSÃO (QGBT):

### 1.3.1. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

Item	Descrição	Quantidade	Capacidade
01	Quadros gerais de BT de alimentação do Datacenter PRODEB	08	500kVA
02	Quadros gerais de BT de alimentação da PRODEB	04	300kVA
03	Quadros gerais de BT alimentação da PRODEB	04	225kVA

### 1.3.2. RELAÇÃO DE SERVIÇOS/PERIODICIDADE:

Item	Descrição	Periodicidade
1	Verificar visualmente ocorrência de sobreaquecimento de componentes	S A
2	Verificar ruídos e vibrações anormais	S A
3	Verificar transformadores de medição de painel, conexões dos cabos	S A
4	Verificar lâmpadas de sinalização	M
5	Verificar da leitura dos parâmetros dos medidores	M
6	Medir e registrar correntes do respectivo neutro	M
7	Medir e registrar tensão de linha e ao neutro dos circuitos principais e derivados	M
8	Realizar termografia dos componentes (carcaça, cabos e conexões)	T
9	Efetuar limpeza do quadro com produto de rigidez dielétrica classe 15kV	SE
10	Efetuar reaperto geral	SE
11	Medir resistência de isolamento de barramentos, cabos e isoladores	SE
12	Verificar abertura e fechamento dos armários	A
13	Ajustar dispositivos de comando dos disjuntores	A
14	Lubrificar articulações dos disjuntores	A
15	Lubrificar dobradiças das portas	A
16	Inspeccionar câmara extinção dos disjuntores	A
17	Aferir instrumentos de medição de painel	A

## 2. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS DE DISTRIBUIÇÃO DA PRODEB:

### 2.1. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Quantidade	Capacidade
01	Instalação Predial - Prédio Sede PRODEB	01	800kVA
02	Instalação Predial – Prédio Anexo PRODEB	01	225kVA

### 2.2. RELAÇÃO DE SERVIÇOS/PERIODICIDADE:

Item	Descrição	Periodicidade
1	Verificação da necessidade de troca de lâmpadas, reatores, interruptores e tomadas	D
2	Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos	D
3	Limpeza e instalação de caixas e fiação das tomadas	D
4	Substituição de lâmpadas avariadas e de outros componentes elétricos, quando necessário.	D
5	Verificação dos quadros gerais (Aquecimento/limpeza)	SA
6	Verificação de aquecimento/funcionamento dos disjuntores dos QD's	SA
7	Inspeção nas conexões de saídas dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada	Q
8	Controle de carga nos disjuntores monofásicos	Q
9	Verificação dos contatos de entrada e saída dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada	Q

10	Testar o funcionamento das cancelas	M
11	Medição da corrente com amperímetro nos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos	M
12	Verificação de aquecimento nos cabos de alimentação dos QGD's	M
13	Controle de amperagem nos cabos de alimentação	M
14	Limpeza geral dos quadros de luz	B
15	Medição do isolamento dos circuitos, quanto ao estado dos fios	B
16	Medição da resistência de aterramento das estruturas do bloco	B
17	Organização dos quadros de luz	SE
18	Verificação de resistência de aterramento, mantendo-a dentro dos limites normalizados	SE
19	Verificação de barramento e conexões	SE
20	Reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias	SE
21	Verificação dos parafusos de contato das tomadas	SE
22	Verificação do aterramento das luminárias	SE
23	Lubrificação das dobradiças das portas dos quadros de luz	A
24	Reaperto dos parafusos das bases soquetes	A

**ANEXO V**  
**PMOC - PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE DE CLIMATIZAÇÃO**

Legenda:

Letra	D	S A	Q	M	B	T	SE	A
Periodicidade	Diária	Semanal	Quinzenal	Mensal	Bimestral	Trimestral	Semestral	Anual

Tabela I-Legenda da Periodicidade PMOC - Climatização

**1. SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO**

**1.1. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA CLIMATIZAÇÃO**

<b>CONTROLE SISTEMA CLIMATIZAÇÃO PRODEB</b>			
<b>PREDIO ANEXO TÉRREO</b>			
Setor	Marca/Modelo	Capacidade	Data inst
CSOL 6	ELGIN	60.000 BTUS	30/11/19
GSE	ELGIN	60.000 BTUS	30/11/19
CSOL 1	CARRIER	60.000 BTUS	01/12/08
CSOL 2	CARRIER	60.000 BTUS	30/05/18
CSOL 5	CARRIER	60.000 BTUS	01/12/22
CSOL 5	CARRIER	60.000 BTUS	01/12/08
COPA	AGRATTO	12.000 BTUS	28/02/18
GSC	AGRATTO	12.000 BTUS	31/01/22
SELF	YORK	10TR	-
SELF	YORK	10TR	-
SELF	YORK	10TR	-
SELF	YORK	10TR	-
<b>PREDIO ANEXO SUB-SOLO</b>			
Setor	Marca/Modelo	Capacidade	Data inst
CAC	AGRATTO	18.000 BTUS	31/01/22
COIMA	ELGIN	60.000 BTUS	31/01/22
COATE	AGRATTO	12.000 BTUS	31/01/22
NUGTI	AGRATTO	18.000 BTUS	31/01/22
LIMPEZA	COOLIX	30.000 BTUS	29/08/08
SELF	HITACHI	10TR	15/09/08
SELF	HITACHI	10TR	15/09/08
SELF	HITACHI	10TR	15/09/08
SELF	HITACHI	10TR	10/07/08
ALMOXARIFADO	ELGIN	9.000 BTUS	06/10/08
<b>SALA COMEC</b>			
Setor	Marca/Modelo	Capacidade	Data inst
COMEC	ELGIN	30.000 BTUS	10/06/16
COMEC	ELGIN	12.000 BTUS	06/10/16
<b>MÓDULO HABITÁVEL 1</b>			
Setor	Marca/Modelo	Capacidade	Data inst
COGEP	CARRIER	60.000 BTUS	01/12/08
COAMP	CARRIER	60.000 BTUS	26/08/10
COAMP	KOMECCO	18.000 BTUS	21/06/16
COAMP	LG	60.000 BTUS	15/02/19
COAMP	AGRATTO	9.000 BTUS	21/06/16
COAMP	ELGIN	60.000 BTUS	26/08/10
<b>MÓDULO HABITÁVEL 2</b>			
Setor	Marca/Modelo	Capacidade	Data inst

N/A	CARRIER	60.000 BTUS	20/05/14
N/A	CARRIER	60.000 BTUS	20/05/14
N/A	CARRIER	60.000 BTUS	20/05/14
<b>PRÉDIO SEDE PRESIDÊNCIA</b>			
<b>Setor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Capacidade</b>	
SALA TORRE	AGRATTO	18.000 BTUS	31/01/22
COMEC	YORK	15TR	24/09/19
COMEC	YORK	15TR	15/10/19
PRESIDENCIA	LG	18.000 BTUS	29/08/08
ACESSORIA	AGRATTO	12.000 BTUS	28/02/18
COPA	ELGIN	12.000 BTUS	06/10/16
<b>FINANCEIRO/CONTÁBIL</b>			
<b>Setor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Capacidade</b>	
GFA	AGRATTO	12000 BTUS	28/02/18
COORD.	ELGIN	12.000 BTUS	06/10/16
COFIC	ELGIN	60.000 BTUS	31/01/22
COFIC	CARRIER	60.000 BTUS	15/02/19
<b>PRÉDIO SEDE TÉRREO</b>			
<b>Setor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Capacidade</b>	
RH	YORK	15TR	15/10/19
GRA	YORK	15TR	26/09/19
<b>SALA COFRE/NOC</b>			
<b>Setor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Capacidade</b>	
DATA CENTER	CARRIER	60.000 BTUS	01/12/08
DATA CENTER	CARRIER	60.000 BTUS	01/12/08
DATA CENTER	ELGIN	12.000 BTUS	06/10/16
NOC	HITACHI RVT400	20TR x 2	27/11/13
NOC	HITACHI RVT400	20TR x 2	27/11/13
NOC	HITACHI RVT400	20TR x 2	27/11/13
NOC	HITACHI RVT400	20TR x 2	27/11/13
NOC	HITACHI RVT400	20TR x 2	27/11/13
<b>PRÉDIO SEDE SUB-SOLO/SUB-ESTAÇÃO/USCA</b>			
<b>Setor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Capacidade</b>	
COMEC	YORK	15TR	30/03/19
COSEG	LG	60.000 BTUS	26/08/10
COSEG	COOLIX	36.000 BTUS	29/08/08
COSEG	LG	7.000 BTUS	29/08/08
COMEC	ELGIN	12.000 BTUS	06/10/16
COMEC	ELECTROLUX	9.000 BTUS	31/10/19
<b>CAG</b>			
<b>Setor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Capacidade</b>	
CHILLER EXTERNO	HITACHI	100TR	31/10/19
CHILLER EXTERNO		BOMBA CENTRÍFUGA	31/10/19
CHILLER EXTERNO		BOMBA CENTRÍFUGA	31/10/19
CHILLER EXTERNO		QUADRO GERAL	31/10/19
<b>PORTARIA</b>			
<b>Setor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Capacidade</b>	
PORTARIA	AGRATTO	18.000 BTUS	31/01/22
<b>MANUTENÇÃO PREDIAL</b>			
<b>Setor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Capacidade</b>	
MAN. PREDIAL	ELGIN	18.000 BTUS	29/11/19
<b>TOTAL</b>		<b>65</b>	

**1.2. RELAÇÃO DE SERVIÇOS/PERIODICIDADE:**

Item	Descrição	Periodicidade	Periodicidade
		Classe Produção	Classe Conforto
1	Verificar ruído e vibrações e lubrificar, se necessário	D	SE
2	Medir vazão e temperatura de saída de ar dos ambientes	D	SA
3	Filtro de ar - Verificar ajuste moldura do filtro na estrutura e limpar. Substituir, se avariado.	SA	M
4	Limpeza dos filtros de ar, telas e elementos de tecido	SA	M
5	Medir vazão e temperatura de retorno do ar	SA	SA
6	Medir vazão e temperatura de insuflamento	SA	SA
7	Verificar a programação dos horímetros de acionamento	SA	SA
8	Circuito refrigerante - Verificar existência de danos no isolamento e corrosão externa e fixação dos tubos.	Q	T
9	Remover e transportar até oficina da COAMP, na PRODEB, para abertura, verificação, limpeza e revisão geral de componentes quando necessário	M	M
10	Circuito refrigerante - Verificar a existência de vazamento e apertar conexões.	M	B
11	Circuito refrigerante - Verificar as condições do tubo capilar da válvula de expansão.	M	B
12	Gabinete - Verificar e eliminar sujeira e corrosão no gabinete e na moldura da serpentina	M	B
13	Gabinete - Verificar o funcionamento e da drenagem de água da bandeja.	M	B
14	Verificar e corrigir vazamento de gás, se necessário	M	B
15	Realizar o rodízio das bombas	M	M
16	Compressores - Registrar a pressão (Kgf/cm2) e temperatura (o C) de sucção.	M	SE
17	Compressores - Registrar a pressão (Kgf/cm2) e temperatura (o C) de descarga.	M	SE
18	Compressores - Registrar tensão (V) e correntes elétricas (A) por fase e comparar com os valores nominais.	M	SE
19	Ventiladores - Verificar sujeira, danos, corrosão, fixação do conjunto, limpar.	M	T
20	Ventiladores - Verificar vibrações e ruídos anormais e aperto dos parafusos.	M	T
21	Compressores - Registrar existência de sujeira externa, danos, corrosão e ruídos.	M	T
22	Desobstrução de drenos	M	T
23	Verificar e corrigir fixação e amortecedores de vibração	M	M
24	Medir diferencial de pressão	M	M
25	Verificar os coolers de refrigeração	T	M
26	Compressores - Executar teste de vazamento e verificar os parafusos da base.	B	S
27	Evaporadores - Limpar a serpentina de troca de calor e o sistema de drenagem verificando vazamentos com produto biodegradável.	B	S

28	Evaporadores - Verificar os fluxos dos fluidos refrigerante e refrigerado.	B	S
29	Evaporadores - Inspeccionar o isolamento térmico de componentes próximos.	B	S
30	Condensadores - Verificar os fluxos dos fluidos e vazamentos internos/ externos.	B	S
31	Condensadores - Inspeccionar o isolamento térmico do componente.	B	S
32	Condensadores - Limpar as superfícies de troca de calor e drenagem.	B	T
33	Testar o funcionamento das malhas de controle das FCV's de água gelada	M	B
34	Verificar intertravamento das bombas	M	B
35	Verificar log de falhas no CLP do Chiller	M	B
36	Verificar intertravamentos do Quadro de Comando geral	T	B
37	Verificar isolamento térmico e substituir, se necessário	T	S
38	Substituição das correias de acionamento das turbinas dos fancoils	T	S
39	Testar pressurização das bombas e verificar sistema de make-up	T	T
40	Gabinete- Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico e limpar o gabinete.	SE	A
41	Mediar Isolamento entre fases e para carcaça do compressor e motor ventilador, verificando o isolamento elétrico dos componentes	SE	SE
42	Testes e medições em bancada	SE	SE
43	Substituição das correias de acionamento das turbinas dos splitões (24X7)	SE	SE
44	Tratamento anticorrosivo da base do chassi e demais componentes	A	SE
45	Lubrificação e ajustes	A	SE

### 1.3. RELAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO DETALHADO POR EQUIPAMENTO

#### CHILLER HITACHI

ITEM	ATIVIDADE	MEN	TRI	SEM	ANU
<b>1.0</b>	<b>TROCADOR DE CALOR - EVAPORADOR</b>				
1.1	Verificar a existência de agentes que possam prejudicar a troca térmica	X			
1.2	Limpar as superfícies de troca de calor.			X	
1.3	Verificar os fluxos dos fluidos.	X			
1.4	Verificar vazamentos internos e externos.	X			
1.5	Limpar o sistema de drenagem	X			
1.6	Verificar o funcionamento do sistema de purga de ar (no caso líquido/liquido)			X	
1.7	Medir e registrar as temperaturas e as pressões na condição de plena vazão de ambos os fluidos nos pontos de entrada e de saída.			X	
1.8	Verificar o isolamento térmico do componente (inspeção visual)	X			
1.9	Verificar a operação dos dispositivos de segurança.	X			
1.10	Determinar e registrar o superaquecimento com os valores da atividade 1.7			X	
1.11	Retirar as tampas do evaporador, inspeccionar se existe depósito/corrosão nos tubos			X	
1.12	Examinar as juntas de vedação			X	
<b>2.0</b>	<b>TROCADOR DE CALOR - CONDENSADOR</b>				
2.1	Verificar a existência de agentes que possam prejudicar a troca térmica	X			

2.2	Limpar as superfícies de troca de calor.			X	
2.3	Verificar os fluxos dos fluidos.	X			
2.4	Verificar vazamentos internos e externos.	X			
2.5	Limpar o sistema de drenagem	X			
2.6	Medir e registrar as temperaturas e as pressões na condição de plena vazão de ambos os fluidos nos pontos de entrada e de saída.			X	
2.7	Verificar o isolamento térmico do componente (inspeção visual)	X			
2.8	Verificar a operação dos dispositivos de segurança.	X			
2.9	Determinar e registrar o sub-resfriamento com os valores da atividade 2.6.			X	
<b>3.0</b>	<b>VENTILADORES</b>				
3.1	Verificar a existência de sujeira, danos, corrosão e fixação do conjunto.	X			
3.2	Limpar o conjunto.	X			
3.3	Eliminar focos de corrosão.			X	
3.4	Verificar vibrações e ruídos anormais.	X			
3.5	Verificar o aquecimento anormal dos mancais.	X			
3.6	Lubrificar os mancais.	X			
3.7	Verificar vazamentos nas junções flexíveis.	X			
3.8	Verificar o estado dos amortecedores de vibração.	X			
3.9	Verificar a operação dos controles de vazão.			X	
3.10	Verificar o estado e a instalação dos dispositivos de proteção.	X			
3.11	Limpar o sistema de drenagem.	X			
3.12	Verificar aperto dos parafusos em geral.	X			
<b>4.0</b>	<b>QUADRO ELÉTRICO</b>				
4.1	Verificar a instalação e suas condições locais.	X			
4.2	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão.	X			
4.3	Limpar os elementos e eliminar pontos de corrosão.	X			
4.4	Eliminar focos de corrosão.			X	
4.5	Verificar os elementos quanto ao funcionamento eletromecânico e fixação.	X			
4.6	Apertar os terminais, barramentos e elementos de fixação.	X			
4.7	Medir e registrar tensão e correntes elétricas dos equipamentos ligados ao quadro.	X			
4.8	Regular os elementos de proteção, operação e controle conforme as condições de referência.			X	
4.9	Verificar o funcionamento dos alarmes visuais e sonoros.	X			
4.10	Verificar a operação nas funções manual, automática e remota.	X			
4.11	Verificar fiações, barramentos e sistemas de aterramento.	X			
4.12	Medir e registrar as tensões de entrada no quadro elétrico.	X			
4.13	Examinar os intertravamentos do circuito de comando	X			
<b>5.0</b>	<b>ACIONAMENTO (MOTORES)</b>				
5.1	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão.	X			
5.2	Limpar os elementos.	X			
5.3	Eliminar focos de corrosão.			X	
5.4	Verificar o sentido de rotação.	X			
5.5	Verificar vibrações e ruídos anormais.	X			
5.6	Lubrificar os mancais.	X			
5.7	Verificar a instalação e fixação dos protetores.	X			
5.8	Medir e registrar tensão e correntes elétricas.	X			
5.9	Medir e registrar o isolamento elétrico.				X
5.10	Verificar o aterramento elétrico.				X
5.11	Verificar aperto dos parafusos de fixação das bases dos motores.	X			
<b>6.0</b>	<b>COMPRESSORES (ALTERNATIVOS, PARAFUSO E CENTRÍFUGO)</b>				
6.1	Verificar a existência de sujeira externa, danos e corrosão.	X			
6.2	Limpar externamente.	X			

6.3	Eliminar focos de corrosão			X	
6.4	Verificar vibrações e ruídos anormais.	X			
6.5	Medir e registrar a pressão de sucção junto ao compressor.		X		
6.6	Medir e registrar a temperatura do gás de sucção junto ao compressor.		X		
6.7	Medir e registrar a pressão de descarga junto ao compressor.		X		
6.8	Medir e registrar a temperatura do gás de descarga junto ao compressor.		X		
6.9	Verificar o nível de óleo no visor.	X			
6.10	Completar o nível de óleo.			X	
6.11	Verificar o teor de acidez do óleo.			X	
6.12	Trocar óleo.				X
6.13	Medir e registrar a pressão do óleo.		X		
6.14	Verificar o funcionamento do separador de óleo.	X			
6.15	Medir e registrar tensão e correntes elétricas.	X			
6.16	Medir e registrar o isolamento elétrico.				X
6.17	Verificar o aterramento elétrico.				X
6.18	Verificar o funcionamento do aquecedor de óleo.	X			
6.19	Verificar a operação, durante a partida, do dispositivo de redução de capacidade.	X			
6.20	Verificar o funcionamento das válvulas de serviços.		X		
6.21	Executar teste de vazamento.	X			
6.22	Verificar e ajustar o funcionamento dos dispositivos de segurança.	X			
6.23	Verificar os parafusos de fixação das bases dos compressores.	X			
6.24	Verificar a necessidade de trocar o filtro do óleo				X
6.25	Examinar o pressostato diferencial do óleo				X
<b>7.0</b>	<b>CIRCUITO REFRIGERANTE</b>				
7.1	Verificar a existência de danos, corrosão externa e fixação.	X			
7.2	Eliminar focos de corrosão.				X
7.3	Verificar a existência de danos no isolamento.	X			
7.4	Verificar a existência de danos externos nos compensadores de vibração.	X			
7.5	Verificar a existência de vazamento.	X			
7.6	Apertar conexões.		X		
7.7	Limpar externamente.	X			
7.8	Verificar a operação das válvulas solenoides.		X		
7.9	Ajustar os parâmetros de operação.			X	
7.10	Verificar o comportamento do filtro da linha de líquido.	X			
7.11	Verificar o visor de líquido	X			
7.12	Verificar as condições do tubo capilar da válvula de expansão.	X			
<b>8.0</b>	<b>INSTRUMENTAÇÃO</b>				
8.1	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão externa.	X			
8.2	Limpar externamente.	X			
8.3	Eliminar focos de corrosão.				X
8.4	Verificar se o instrumento está fornecendo informação sobre a grandeza que está medindo.				X
8.5	Verificar e registrar a validade do período de calibração do instrumento, através de etiqueta, selo ou certificado.				X
8.6	Registrar e informar quais os instrumentos necessitam de calibração ou substituição.	X			

**FAN COILS YORK**

ITEM	ATIVIDADE	MEN	TRI	SEM	ANU
1.0	VENTILADORES				

1.1	Verificar a existência de sujeira, danos, corrosão e fixação do conjunto.	X		
1.2	Limpar o conjunto.	X		
1.3	Eliminar focos de corrosão.		X	
1.4	Verificar vibrações e ruídos anormais.	X		
1.5	Verificar o aquecimento anormal dos mancais.	X		
1.6	Lubrificar os mancais.	X		
1.7	Verificar vazamentos nas junções flexíveis.	X		
1.8	Verificar o estado dos amortecedores de vibração.	X		
1.9	Verificar a operação dos controles de vazão.		X	
1.10	Verificar o estado e a instalação dos dispositivos de proteção.	X		
1.11	Limpar o sistema de drenagem.	X		
1.12	Verificar aperto dos parafusos em geral.	X		
<b>2.0</b>	<b>POLIAS E CORREIAS</b>			
2.1	Verificar a existência de sujeira, danos e desgastes.	X		
2.2	Limpar os elementos.	X		
2.3	Verificar a tensão de tração e o alinhamento.	X		
2.4	Substituir o jogo de correias.		X	
2.5	Ajustar o conjunto.		X	
2.6	Verificar a fixação das polias.	X		
2.7	Verificar a instalação e fixação dos protetores.	X		
<b>3.0</b>	<b>QUADROS ELÉTRICOS</b>			
3.1	Verificar a instalação e suas condições locais.	X		
3.2	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão.	X		
3.3	Limpar os elementos e eliminar pontos de corrosão.	X		
3.4	Eliminar focos de corrosão.		X	
3.5	Verificar os elementos quanto ao funcionamento eletromecânico e fixação.	X		
3.6	Apertar os terminais, barramentos e elementos de fixação.	X		
3.7	Medir e registrar tensão e correntes elétricas dos equipamentos ligados ao quadro.	X		
3.8	Regular os elementos de proteção, operação e controle conforme as condições de referência.		X	
3.9	Verificar o funcionamento dos alarmes visuais e sonoros.	X		
3.10	Verificar a operação nas funções manual, automática e remota.	X		
3.11	Verificar fiações, barramentos e sistemas de aterramento.	X		
3.12	Medir e registrar as tensões de entrada no quadro elétrico.	X		
<b>4.0</b>	<b>ACIONAMENTO (MOTORES)</b>			
4.1	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão.	X		
4.2	Limpar os elementos.	X		
4.3	Eliminar focos de corrosão.		X	
4.4	Verificar o sentido de rotação.	X		
4.5	Verificar vibrações e ruídos anormais.	X		
4.6	Lubrificar os mancais.	X		
4.7	Verificar a instalação e fixação dos protetores.	X		
4.8	Medir e registrar tensão e correntes elétricas.	X		
4.9	Medir e registrar o isolamento elétrico.			X
4.10	Verificar o aterramento elétrico.			X
4.11	Verificar aperto dos parafusos de fixação das bases dos motores.	X		
<b>5.0</b>	<b>TROCADOR DE CALOR – EVAPORADOR</b>			
5.1	Verificar a existência de agentes que possam prejudicar a troca térmica.	X		
5.2	Limpar superfícies de troca de calor.		X	
5.3	Verificar os fluxos dos fluidos refrigerante e refrigerado.	X		
5.4	Verificar o isolamento térmico de componentes próximos (inspeção visual).	X		
5.5	Limpar o sistema de drenagem.	X		

5.6	Verificar a existência de vazamentos.	X			
5.7	Purgar o ar do lado líquido refrigerado (água ou salmoura)			X	
<b>6.0</b>	<b>FILTROS DE AR</b>				
6.1	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão.	X			
6.2	Limpar e vedar frestas da estrutura.	X			
6.3	Eliminar focos de corrosão.			X	
6.4	Medir e registrar o diferencial de pressão.				X
6.5	Verificar o ajuste da moldura do filtro na estrutura.	X			
6.6	Limpar o elemento filtrante (quando recuperável).	X			
6.7	Substituir o elemento filtrante.				X
<b>7.0</b>	<b>GABINETE</b>				
7.1	Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e bandeja.	X			
7.2	Limpar bandejas.	X			
7.3	Verificar a operação de drenagem de água da bandeja.	X			
7.4	Verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico.	X			
7.5	Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.	X			
7.6	Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos.	X			
7.7	Limpar o gabinete do condicionador.	X			
<b>8.0</b>	<b>DISTRIBUIÇÃO E DIFUSÃO DE AR</b>				
8.1	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão.	X			
8.2	Limpar os elementos.	X			
8.3	Eliminar focos de corrosão.			X	
8.4	Ajustar para restabelecimento das condições de referência			X	
8.5	Verificar funcionamento mecânico	X			
8.6	Lubrificar mancais de acionamento	X			
8.7	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão nos dutos, onde for acessível.				X
8.8	Verificar a existência de danos na isolação térmica da rede de dutos (inspeção visual)	X			
<b>9.0</b>	<b>INSTRUMENTAÇÃO</b>				
9.1	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão externa.	X			
9.2	Limpar externamente.	X			
9.3	Eliminar focos de corrosão.			X	
9.4	Verificar se o instrumento está fornecendo informação sobre a grandeza que está medindo.				X
9.5	Verificar e registrar a validade do período de calibração do instrumento, através de etiqueta, selo ou certificado.				X
9.6	Registrar e informar quais os instrumentos necessitam de calibração ou substituição.	X			

**BOMBAS KSB**

ITEM	ATIVIDADE	MEN	TRI	SEM	ANU
<b>1.0</b>	<b>QUADROS ELÉTRICOS</b>				
1.1	Verificar a instalação e suas condições locais.	X			
1.2	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão.	X			
1.3	Limpar os elementos e eliminar pontos de corrosão.	X			
1.4	Eliminar focos de corrosão.			X	
1.5	Verificar os elementos quanto ao funcionamento eletromecânico e fixação.	X			
1.6	Apertar os terminais, barramentos e elementos de fixação.	X			

1.7	Medir e registrar tensão e correntes elétricas dos equipamentos ligados ao quadro.	X			
1.8	Regular os elementos de proteção, operação e controle conforme as condições de referência.		X		
1.9	Verificar o funcionamento dos alarmes visuais e sonoros.	X			
1.10	Verificar a operação nas funções manual, automática e remota.	X			
1.11	Verificar fiações, barramentos e sistemas de aterramento.	X			
1.12	Medir e registrar as tensões de entrada no quadro elétrico.	X			
1.13	Verificar contatos das contadoras			X	
1.14	Testar disjuntores		X		
<b>2.0</b>	<b>ACIONAMENTO DO MOTOR</b>				
2.1	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão.	X			
2.2	Limpar os elementos.	X			
2.3	Eliminar focos de corrosão.			X	
2.4	Verificar o sentido de rotação.	X			
2.5	Verificar vibrações e ruídos anormais.	X			
2.6	Lubrificar os mancais.	X			
2.7	Verificar a instalação e fixação dos protetores.	X			
2.8	Medir e registrar tensão e correntes elétricas.	X			
2.9	Medir e registrar o isolamento elétrico.				X
2.10	Verificar aperto dos parafusos de fixação das bases dos motores.	X			
<b>3.0</b>	<b>ACOPLAMENTOS</b>				
3.1	Verificar a existência de sujeira, danos e fixação.	X			
3.2	Limpar os elementos.	X			
3.3	Verificar o alinhamento.			X	
3.4	Alinhar.			X	
3.5	Verificar vibrações e ruídos anormais.	X			
3.6	Substituir o lubrificante.				X
3.7	Verificar a instalação e fixação do protetor.	X			
3.8	Verificar os elementos de interligação.	X			
3.9	Substituir os elementos de interligação.				X
<b>4.0</b>	<b>BOMBAS</b>				
4.1	Verificar a existência de sujeira, danos, corrosão externa e fixação.	X			
4.2	Limpar externamente	X			
4.3	Eliminar focos de corrosão.			X	
4.4	Verificar vibrações e ruídos anormais.	X			
4.5	Verificar a vedação do selo mecânico.		X		
4.6	Ajustar o prensa-gaxeta.		X		
4.7	Verificar o nível de óleo.	X			
4.8	Completar o nível de óleo ( se necessário).			X	
4.9	Substituir o lubrificante (óleo ou graxa).				X
4.10	Medir e registrar as pressões de trabalho.		X		
4.11	Limpar o sistema de drenagem.	X			
4.12	Verificar estado dos mangotes	X			
4.13	Verificar estanqueidade da voluta e registros	X			
4.14	Verificar vazamentos de água na tubulação	X			
4.15	Raspagem e pintura em geral				X
4.16	Verificar rolamentos		X		
<b>5.0</b>	<b>VÁLVULAS DE CONTROLE E BLOQUEIO</b>				
5.1	Verificar a existência de sujeira, danos, corrosão externa.	X			
5.2	Limpar externamente	X			
5.3	Eliminar focos de corrosão.			X	
5.4	Verificar vibrações e ruídos anormais.	X			

5.5	Verificar a existência de vazamentos (inspeção visual)	X			
5.6	Ajustar ou substituir elementos de vedação				X
5.7	Lubrificar o mecanismo de acionamento.			X	
5.8	Verificar a atuação das válvulas.	X			
<b>6.0</b>	<b>FILTROS</b>				
6.1	Verificar a existência de sujeira, danos, corrosão externa.	X			
6.2	Limpar externamente.	X			
6.3	Eliminar focos de corrosão.			X	
6.4	Limpar o elemento filtrante.		X		
6.5	Verificar danos no elemento filtrante.		X		
6.6	Substituir o elemento filtrante.				X
<b>7.0</b>	<b>TUBULAÇÕES, TANQUES E ACESSÓRIOS.</b>				
7.1	Verificar a existência de sujeira, danos, corrosão externa.	X			
7.2	Eliminar focos de corrosão.			X	
7.3	Limpar externamente e eliminar os focos de corrosão externos.			X	
7.4	Verificar a existência de vazamentos e fixação.	X			
7.5	Limpar os tanques internamente.			X	
7.6	Verificar isolamento (inspeção visual)	X			
7.7	Verificar as juntas de expansão (inspeção visual)	X			
7.8	Verificar o nível de líquido no tanque de expansão.	X			
7.9	Ajustar o nível de líquido no tanque de expansão.	X			
7.10	Verificar o funcionamento dos dispositivos de controle e segurança.	X			
7.11	Purgar o ar		X		
7.12	Drenar para eliminação de sujeira		X		
<b>8.0</b>	<b>INSTRUMENTAÇÃO</b>				
8.1	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão externa.	X			
8.2	Limpar externamente.	X			
8.3	Eliminar focos de corrosão.			X	
8.4	Verificar se o instrumento está fornecendo informação sobre a grandeza que está medindo.				X
8.5	Verificar e registrar a validade do período de calibração do instrumento, através de etiqueta, selo ou certificado.				X
8.6	Registrar e informar quais os instrumentos necessitam de calibração ou substituição.	X			

#### CONDICIONADORES DE AR E SPLITS

ITEM	ATIVIDADE	MEN	TRI	SEM	ANU
<b>1.0</b>	<b>VENTILADORES</b>				
1.1	Verificar a existência de sujeira, danos, corrosão e fixação do conjunto.	X			
1.2	Limpar o conjunto.	X			
1.3	Eliminar focos de corrosão.			X	
1.4	Verificar vibrações e ruídos anormais.	X			
1.5	Verificar o aquecimento anormal dos mancais.	X			
1.6	Lubrificar os mancais.	X			
1.7	Verificar vazamentos.	X			
1.8	Verificar o estado e a instalação dos dispositivos de proteção.	X			
1.9	Limpar o sistema de drenagem.	X			
1.10	Verificar aperto dos parafusos em geral.	X			
<b>2.0</b>	<b>POLIAS E CORREIAS</b>				
2.1	Verificar a existência de sujeira, danos e desgastes.	X			
2.2	Limpar os elementos.	X			
2.3	Verificar a tensão de esticamento e o alinhamento.	X			

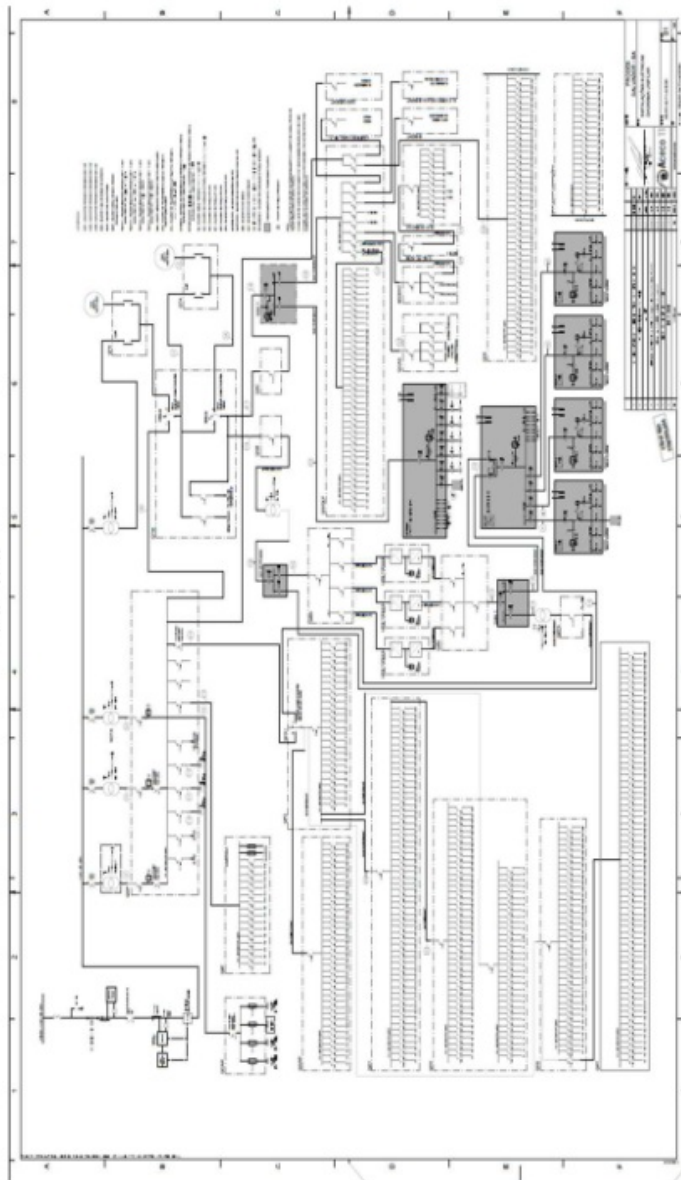
2.4	Substituir o jogo de correias.			X	
2.5	Ajustar o conjunto.		X		
2.6	Verificar a fixação das polias.	X			
2.7	Verificar a instalação e fixação dos protetores.	X			
<b>3.0</b>	<b>QUADROS ELÉTRICOS</b>				
3.1	Verificar a instalação e suas condições locais.	X			
3.2	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão.	X			
3.3	Limpar os elementos e eliminar pontos de corrosão.	X			
3.4	Eliminar focos de corrosão.			X	
3.5	Verificar os elementos quanto ao funcionamento eletromecânico e fixação.	X			
3.6	Reapertar os terminais, barramentos e elementos de fixação.	X			
3.7	Medir e registrar tensão e correntes elétricas dos equipamentos ligados ao quadro.	X			
3.8	Regular os elementos de proteção, operação e controle conforme as condições de referência.		X		
3.9	Verificar o funcionamento dos alarmes visuais e sonoros.	X			
3.10	Verificar a operação nas funções manual, automática e remota.	X			
3.11	Verificar fiações, barramentos e sistemas de aterramento.	X			
3.12	Medir e registrar as tensões de entrada no quadro elétrico.	X			
<b>4.0</b>	<b>ACIONAMENTO (MOTORES)</b>				
4.1	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão.	X			
4.2	Limpar os elementos.	X			
4.3	Eliminar focos de corrosão.			X	
4.4	Verificar o sentido de rotação.	X			
4.5	Verificar vibrações e ruídos anormais.	X			
4.6	Lubrificar os mancais.	X			
4.7	Verificar a instalação e fixação dos protetores.	X			
4.8	Medir e registrar tensão e correntes elétricas.	X			
4.9	Medir e registrar o isolamento elétrico.				X
4.10	Verificar o aterramento elétrico.				X
4.11	Verificar aperto dos parafusos de fixação das bases dos motores.	X			
<b>5.0</b>	<b>COMPRESSORES</b>				
5.1	Verificar a existência de sujeira externa, danos e corrosão.	X			
5.2	Limpar externamente.	X			
5.3	Eliminar focos de corrosão			X	
5.4	Verificar vibrações e ruídos anormais.	X			
5.5	Medir e registrar a pressão de sucção junto ao compressor.		X		
5.6	Medir e registrar a temperatura do gás de sucção junto ao compressor.		X		
5.7	Medir e registrar a pressão de descarga junto ao compressor.		X		
5.8	Medir e registrar a temperatura do gás de descarga junto ao compressor.		X		
5.9	Verificar o nível de óleo no visor.	X			
5.15	Medir e registrar tensão e correntes elétricas.	X			
5.16	Medir e registrar o isolamento elétrico.				X
5.17	Verificar o aterramento elétrico.				X
5.21	Executar teste de vazamento.	X			
5.22	Verificar e ajustar o funcionamento dos dispositivos de segurança.	X			
5.23	Verificar os parafusos de fixação das bases dos compressores.	X			
<b>6.0</b>	<b>CIRCUITO REFRIGERANTE</b>				
6.1	Verificar a existência de danos, corrosão externa e fixação.	X			
6.2	Eliminar focos de corrosão.			X	
6.3	Verificar a existência de danos no isolamento.	X			
6.4	Verificar a existência de danos externos nos compensadores de vibração.	X			
6.5	Verificar a existência de vazamento.	X			

6.6	Apertar conexões.		X	
6.7	Limpar externamente.	X		
6.8	Verificar a operação das válvulas solenóides.		X	
6.9	Ajustar os parâmetros de operação.			X
6.10	Verificar o comportamento do filtro da linha de líquido.	X		
6.11	Verificar o visor de líquido	X		
6.12	Verificar as condições do tubo capilar da válvula de expansão.	X		
<b>7.0</b>	<b>TROCADOR DE CALOR – EVAPORADOR</b>			
7.1	Verificar a existência de agentes que possam prejudicar a troca térmica.	X		
7.2	Limpar superfícies de troca de calor.	X		
7.3	Verificar os fluxos dos fluidos refrigerante e refrigerado.	X		
7.4	Verificar o isolamento térmico de componentes próximos (inspeção visual).	X		
7.5	Determinar e registrar o superaquecimento.			X
7.6	Limpar o sistema de drenagem.	X		
7.7	Verificar a existência de vazamentos.	X		
<b>8.0</b>	<b>TROCADOR DE CALOR – CONDENSADOR</b>			
8.1	Verificar a existência de agentes que possam prejudicar a troca térmica.	X		
8.2	Limpar as superfícies de troca de calor.		X	
8.3	Verificar os fluxos dos fluidos.	X		
8.4	Verificar vazamentos internos e externos.	X		
8.5	Limpar o sistema de drenagem.	X		
8.7	Medir e registrar as temperaturas e as pressões na condição de plena vazão de ambos os fluidos nos pontos de entrada e de saída.			X
8.8	Verificar o isolamento térmico do componente (inspeção Visual).			X
8.9	Verificar a operação dos dispositivos de segurança.		X	
8.10	Determinar e registrar o sub-resfriamento.	X		
<b>9.0</b>	<b>FILTRO DE AR</b>			
9.1	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão.	X		
9.2	Limpar e vedar frestas da estrutura.	X		
9.3	Eliminar focos de corrosão.			X
9.4	Medir e registrar o diferencial de pressão.			X
9.5	Verificar o ajuste da moldura do filtro na estrutura.	X		
9.6	Limpar o elemento filtrante (quando recuperável).	X		
9.7	Substituir o elemento filtrante.			X
<b>10.0</b>	<b>GABINETE</b>			
10.1	Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e bandeja.	X		
10.2	Limpar bandejas.	X		
10.3	Verificar a operação de drenagem de água da bandeja.	X		
10.4	Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico.	X		
10.5	Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.	X		
10.6	Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos.	X		
10.7	Limpar o gabinete do condicionador.	X		
<b>11.0</b>	<b>DESUMIDIFICADOR</b>			
11.1	Testar a ação dos termostatos.	X		
11.2	Testar o funcionamento das resistências de desumidificação.	X		
11.3	Medir tensão e corrente nas resistências de desumidificação.	X		
11.4	Testar o inter-travamento elétrico, quando da parada do ventilador do evaporador.	X		
11.5	Testar termostatos de controle do ambiente e de segurança das resistências.	X		
<b>12.0</b>	<b>DISTRIBUIÇÃO E DIFUSÃO DE AR</b>			
12.1	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão.	X		

12.2	Limpar os elementos.	X			
12.3	Eliminar focos de corrosão.			X	
12.4	Ajustar para restabelecimento das condições de referência			X	
12.5	Verificar funcionamento mecânico	X			
12.6	Lubrificar mancais de acionamento	X			
12.7	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão nos dutos, onde for acessível.				X
12.8	Limpar a rede de dutos, onde for acessível.				X
12.9	Verificar a existência de danos na isolamento térmica da rede de dutos (inspeção visual).	X			
<b>13.0</b>	<b>INSTRUMENTAÇÃO</b>				
13.1	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão externa.	X			
13.2	Limpar externamente.	X			
13.3	Eliminar focos de corrosão.			X	
13.4	Verificar se o instrumento está fornecendo informação sobre a grandeza que está medindo.				X
13.5	Verificar e registrar a validade do período de calibração do instrumento, através de etiqueta, selo ou certificado.				X
13.6	Registrar e informar quais os instrumentos necessitam de calibração ou substituição.	X			

ANEXO VII

Planta Elétrica



#### ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo-assinados, de um lado a Cia. de Processamento de dados do Estado da Bahia - PRODEB, CNPJ nº 13.579.586/001-32, situada na cidade de Salvador, à Av. 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador-Bahia, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, situada na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua: \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justa e acertada, a celebração do presente TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade da PRODEB e de seus clientes e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA** – A CONTRATADA reconhece que em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios Colaboradores da CONTRATADA, sem a expressa e escrita autorização da CONTRATANTE.

**SEGUNDA** - As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da PRODEB, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros, e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

1. Toda informação relacionada a computador e componentes de software em geral, programas existentes (código fonte/código objeto), ou em fase de desenvolvimento no âmbito da empresa, inclusive fluxogramas, listagens, documentação, estatísticas, especificações, avaliações, resultado de testes, arquivo de dados e versões "beta" de quaisquer programas e rotinas;
2. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito;
3. Informações e documentos relativos às estratégias de marketing, de negócios, de clientes e os seus respectivos dados, pesquisas de mercado, armazenados sob qualquer forma;
4. Informações de projetos, metodologias, ferramentas de desenvolvimento de aplicativos e serviços desenvolvidos pela PRODEB;
5. Números e valores financeiros da empresa tais como: inadimplência, relação de salários, fluxo de caixa, informações de custos, dentre outros;
6. Informações referentes a dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis.

**TERCEIRA** – A CONTRATADA reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro devem ser mantidas sob sigilo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação a CONTRATADA deve tratar a mesma sob sigilo até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pela CONTRATANTE. Em hipótese alguma a CONTRATADA deve interpretar o silêncio da Empresa como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

**QUARTA** - A CONTRATADA está ciente de que o serviço de correio eletrônico corporativo, caso seja fornecido pela CONTRATANTE para o exercício das atividades, é exclusivo para assuntos pertinentes ao objeto do contrato e reconhece que a CONTRATANTE tem pleno acesso à essas contas corporativas para quaisquer fins, tais como: auditoria, encaminhamento de assuntos pendentes, configuração de resposta automática, redirecionamento e recuperação de e-mails.

**QUINTA** – A CONTRATADA reconhece que, ao término do presente contrato \_\_\_\_\_, deverá entregar à CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a \_\_\_\_\_, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu

controle. A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para a CONTRATANTE.

SEXTA – A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, e que os mesmos se comprometem a informar imediatamente ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

Parágrafo Primeiro: A apresentação dos Termos de Sigilo e Confidencialidade de seus colaboradores não exime a CONTRATADA das penalidades por violação das regras por parte destes.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores à CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias após assinatura dos respectivos termos.

Parágrafo Terceiro: Sempre que um colaborador for admitido, A CONTRATADA deverá fornecer cópia dos novos termos firmados no prazo de 2 (dois) dias após assinatura dos respectivos termos.

SÉTIMA - O atendimento deste Termo de Sigilo e Confidencialidade bem como da das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da CONTRATADA que prestarem serviços à CONTRATANTE.

OITAVA – A CONTRATADA deverá atender às diretrizes estabelecidas na Política de Segurança da Informação definida pela CONTRATANTE.

NONA - A CONTRATADA declara, por fim, que as obrigações a que alude este Termo perdurarão após o término do contrato AA/NNNN-00, e abrangem, além das informações de que venha a tomar conhecimento, aquelas que já possui na presente data.

DÉCIMA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Contrato – CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Contrato - CONTRATADA

**ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA**

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, telefone n° \_\_\_\_\_, por meio de seu representante, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e do CPF n. \_\_\_\_\_, para fins de participação na licitação, declaramos que, optamos por não realizar a visita ao local de execução dos serviços, e que assumimos todo e qualquer risco por esta decisão e nos comprometemos a prestar fielmente os serviços conforme descritos neste Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante da empresa

ANEXO X - MATRIZ DE RISCOS

Objeto de Aquisição: <b>Manutenção preventiva e corretiva, no sistema elétrico e sistema de climatização</b>													
Identificação do Risco						Avaliação dos Riscos Probabilidade x Impacto				Planejamento de Resposta aos Riscos			
Código do Risco	Causa	Descrição do Risco	Consequências	Data (Identificação)	Quem identificou o risco	Probabilidade da Ocorrência	Impacto do Risco	Nível do Risco		Estratégia de resposta	Ações/Resposta	Item de mitigação no TR	Responsabilidade
								Valor	Classificação				
1	Ausência de acompanhamento e fiscalização concomitante à execução do contrato (demanda é entregue à contratada e a fiscalização ocorre somente após a conclusão da execução).	Distorções na execução do objeto que somente serão detectadas na etapa de recebimento.	Necessidade de retrabalho e atraso na entrega do objeto que estará em condições de ser aceito.	24/04/2023	Equipe Comec	Muito Baixa	Grande	4,00	Baixo	Reduzir	A Equipe de Planejamento da contratação inclui no modelo de execução do objeto a previsão de acompanhamento e fiscalização concomitantes à execução, incluindo a possibilidade de inspeções in loco e diligências, quando aplicáveis, bem como forma de execução desses procedimentos.	Item 16.2	Contratante
2	Elementos básicos do contrato não estão claros de forma uniforme para as partes do contrato.	Diferenças de entendimentos e expectativas entre as partes.	Atraso durante a execução do contrato devido à necessidade de esclarecer os pontos com entendimento divergente.	24/04/2023	Equipe Comec	Muito Baixa	Grande	4,00	Baixo	Reduzir	A Equipe de Planejamento da contratação prevê no modelo de execução do objeto a fiscalização e notificação da contratada, caso encontre alguma irregularidade. O objeto da contratação foi descrito de forma a não gerar dúvidas ao contratado. Incluído a PMOC para execução do serviço	Item 1 / Anexos III e IV	Contratante

3	Método subjetivo (ou ausência de método) para quantificar a demanda.	Divergências com a contratada sobre a quantidade demandada (e executada).	Paralisação da execução contratual ou pagamento por demandas não entregues.	24/04/2023	Equipe Comec	Baixa	Grande	8,00	Médio	Reduzir	A Equipe de Planejamento da contratação define método objetivo para quantificar a demanda buscando, sempre que possível, métricas usuais de mercado.	Item 7	Contratante
4	Ausência de procedimentos formais de comunicação entre as partes contratantes	Falhas na comunicação entre as partes, e ausência de evidências das ocorrências do contrato	Retardo e falhas na execução do contrato, e impossibilidade de identificar a parte descumpridora do contrato.	24/04/2023	Equipe Comec	Muito Baixa	Pequeno	2,00	Baixo	Reduzir	Equipe de planejamento da contratação inclui no modelo de gestão do contrato a definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo da execução contratual.	Item 5	Contratante
5	Subjetividade na definição dos resultados que serão mensurados para fins de remuneração da contratada (exemplo: "a qualidade do serviço deve ser boa")	Pagamentos sem que tenham sido realmente entregues resultados que atendem às necessidades da organização ou paralisação do contrato (devido à Administração recusar-se a dar aceite às entregas da contratada e esta entender que os resultados são os que o contrato prevê)	Desperdício de recursos públicos e não atendimento das necessidades da organização.	24/04/2023	Equipe Comec	Muito Baixa	Moderado	3,00	Baixo	Reduzir	Existe plano de manutenção (PMOC) com cronograma de atividades definido contemplado no Termo de Referência	Item 4 e 5	Contratante

6	Falta de sistematização sobre o que deve ser verificado na fiscalização contratual	Aceites provisórios e definitivos em objetos parcialmente executados ou não executados	Pagamento indevido.	24/04/2023	Equipe Comec	Baixa	Moderado	6,00	Médio	Reduzir	Existe plano de manutenção (PMOC) com cronograma de atividades definido contemplado no Termo de Referência	Item 15.2.6 e Anexos III e IV	Contratante
7	Ausência de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	Contratada não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação (22).	24/04/2023	Equipe Comec	Baixa	Moderado	6,00	Médio	Reduzir	modelo de gestão do contrato: a) cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; b) cláusula de penalidade para o inadimplemento da cláusula acima (não manutenção das condições); c) cláusula de garantia contratual prevendo a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração pela não manutenção das condições, além das penalidades já previstas em lei (23). <b>(2ª parte):</b> Fiscal administrativo do contrato exige a comprovação, por parte da contratada, da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação ao longo da execução do contrato, abrindo procedimento administrativo para aplicação de sanções e execução da garantia em caso de desconformidade (24).	Item 15.1.1	Contratante

8	Cláusulas de penalidades genéricas,	Impossibilidade de aplicação de penalidades	Desperdício de recursos públicos e não atendimento das necessidades da organização.	24/04/2023	Equipe Comec	Muito Baixa	Moderado	3,00	Baixo	Reduzir	Retenções por descumprimento de níveis de serviço.	Item 16	Contratante
9	Atestado de capacidade técnica não determina necessidade de comprovação de execução de objeto com características, prazo e qualidade compatíveis com o que se deseja contratar.	Contratação de empresa incapaz de executar a avença	Não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato.	24/04/2023	Equipe Comec	Muito Baixa	Moderado	3,00	Baixo	Reduzir	Equipe de planejamento da contratação inclui exigência de apresentação de atestado para comprovação da qualificação técnica atentando às seguintes diretrizes:	Item 6 / 15.2.6	Contratante
10	Licitante vencedora apresenta proposta com preços de alguns itens abaixo do mercado (subpreço) e de outros itens acima do mercado (sobrepço), mas de forma que o valor global de sua proposta seja o menor,	Contratação de proposta que não espelha a realidade dos preços de mercado (contendo "jogo de planilhas").	Dano ao erário em caso de utilização de quantidade maior dos itens com sobrepço ou menor dos itens com subpreço.	24/04/2023	Equipe Comec	Baixa	Moderado	6,00	Médio	Reduzir	Realização de pesquisa de preço e guardadas as condições citadas no item de qualificação técnica do TR	Item 12	Contratante
11	Elementos básicos do contrato não estão claros de forma uniforme para as partes do contrato.	Diferenças de entendimentos e expectativas entre as partes.	Atraso durante a execução do contrato devido à necessidade de esclarecer os pontos com entendimento divergente.	24/04/2023	Equipe Comec	Muito Baixa	Moderado	3,00	Baixo	Reduzir	Todas as obrigações, papéis e responsabilidades estão já definidas nos itens do Termo de Referência.	Item 2 / 15.1.1 / 15.1.2	Contratante

12	Deixar de atender aos chamados para executar os serviços demandados, quando solicitado	Indisponibilidade de empregados no momento da solicitação devido ao quantitativo disponível no quadro da empresa contratada ser insuficiente para atender a demanda	Atraso na realização do serviço	24/04/2023	Equipe Comec	Muito Baixa	Moderado	3,00	Baixo	Reduzir	Aplicação de sanções à contratada de acordo com o previsto no Contrato	Item 6	Contratante
13	Falência e/ou concordata do contratado	Falha nas gestões administrativa e financeira	Descontinuidade da prestação dos serviços. Cessão antecipada do Contrato, com a possibilidade de contratar remanescente para dispensa/nova licitação	24/04/2023	Equipe Comec	Muito Baixa	Moderado	3,00	Baixo	Reduzir	Aplicação de sanções e penalidades à contratada de acordo com o previsto no Contrato. Abertura de novo processo de contratação	Itens 5.3.1.3 / 5.3.1.4	Contratante
14	Irregularidade fiscal e trabalhista durante a execução do contrato	Certidões vencidas(RF/Divida Ativa da União FGTS e INSS) Tributos municipais e estaduais	Atraso no pagamento dos serviços. Possibilidade de descontinuidade do contrato, gerando a necessidade de realizar	24/04/2023	Equipe Comec	Muito Baixa	Moderado	3,00	Baixo	Reduzir	A PRODEB deve notificar a contratada para sanar tais pendências no prazo estabelecido. Caso não seja cumprido, deverá ser aberto processo administrativo.	Itens 5.3.1.3 / 5.3.1.4	Contratante/C ontratada

15	Limitações técnicas	Prestador de serviço sem capacidade técnica e não condizente com o solicitado	Atraso na realização do serviço. Serviço executado fora dos padrões exigidos.	24/04/2023	Equipe Comec	Baixa	Moderado	6,00	Médio	Reduzir	Foi especificado pela PRODEB as qualificações técnicas exigidas para o cumprimento dos serviços propostos no contrato. Caso a empresa não cumpra o exigido, será penalizada.	Item 12	Contratante/C ontratada
----	---------------------	---	---	------------	--------------	-------	----------	------	-------	---------	--	---------	-------------------------

**ANEXO XI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Descrição	Valor mensal R\$	Valor para 12 (doze) meses R\$
<b>Item 1</b> – Serviço de manutenção corretiva e preventiva do sistema elétrico.		
<b>Item 2</b> – Serviço de manutenção corretiva e preventiva do sistema de climatização.		
<b>Item 3</b> – Serviço de adequação do sistema elétrico e de climatização.		
<b>Total</b>		

**VALOR TOTAL:** R\$ \_\_\_\_\_ ( )

Declaramos que temos conhecimento e concordamos com todos os itens mencionados no Termo de Referência, documento base para a presente proposta de preços.

Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também, EPI exigidos pelos órgãos governamentais, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

(CNPJ)	RAZÃO SOCIAL	
	REPRESENTANTE LEGAL	
	TELEFONE	PRAZO DE ENTREGA
	DATA	VALIDADE DA PROPOSTA
	E-MAIL	

**ANEXO II – PROPOSTA DA CONTRATADA**



A

PRODEB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065.10933.2023.0009 590-54

DATA: 06/10/2023

HORARIO: 10:00 hrs

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e adequação nos sistemas elétrico e de climatização da PRODEB, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, distribuídos em três itens que compõem um lote único.

## PROPOSTA DE PREÇOS

### 1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: ARQTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/MF Nº 12.018.845/0001-93

ENDEREÇO: RUA LAURO MULLER, 115, EDIFÍCIO CIDADE BAIXA, SALA: 602.

CEP: 40.015-030

BAIRRO: COMÉRCIO

CIDADE/UF: SALVADOR/BA

FONE: 71 3313-7999/3312-6424

E-MAIL: arqtec10@gmail.com

FAX: 71 3313-7999/3312-6424

#### 02 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: BRADESCO

AGÊNCIA: 3567-0

C. CORRENTE: 89838-4

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME EDITAL

05 - PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: CONFORME EDITAL

06 - PRAZOS DE GARANTIA: CONFORME EDITAL

07 - DADOS DO RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO: JOSÉ BENEDITO ASSUNÇÃO / EMPRESÁRIO / SÓCIO ADMINISTRADOR /

RG: 01263137-09 SSP/BA / CPF: 241.097.035-49

#### LOTE ÚNICO

Item	Descrição	PREÇO MENSAL	VALOR TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES (R\$)
1	Serviço de manutenção corretiva e preventiva do sistema Elétrico, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	R\$ 9.072,19	R\$ 108.866,28
2	Serviço de manutenção corretiva e preventiva do sistema de Climatização, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	R\$ 9.072,19	R\$ 108.866,28
3	Serviço de adequação do sistema elétrico e de climatização, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	R\$ 4.536,09	R\$ 54.433,08
VALOR GLOBAL (R\$)			R\$ 272.165,64
DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL E CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS			

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos

Salvador, 07 de Novembro de 2023.

JOSÉ BENEDITO ASSUNÇÃO  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
RG: 01263137-09 SSP/BA  
CPF: 241.097.035-49

z: Rua Lauro Muller, 115 - Edf. Cidade Baixa, S/602 - Comércio - CEP: 40015-030 - Salvador/BA - CNPJ: 12.018.84  
il: Rua Pastor Jason Oliveira dos Anjos, 283, loja - A - Ponto Novo, CEP: 49.046-090 - Aracaju-SE CNPJ: 12.018.84

## ANEXO III - MATRIZ DE RISCOS

ANEXO X - MATRIZ DE RISCOS

Objeto de Aquisição: <b>Manutenção preventiva e corretiva, no sistema elétrico e sistema de climatização</b>													
Identificação do Risco						Avaliação dos Riscos Probabilidade x Impacto				Planejamento de Resposta aos Riscos			
Código do Risco	Causa	Descrição do Risco	Consequências	Data (Identificação)	Quem identificou o risco	Probabilidade da Ocorrência	Impacto do Risco	Nível do Risco		Estratégia de resposta	Ações/Resposta	Item de mitigação no TR	Responsabilidade
								Valor	Classificação				
1	Ausência de acompanhamento e fiscalização concomitante à execução do contrato (demanda é entregue à contratada e a fiscalização ocorre somente após a conclusão da execução).	Distorções na execução do objeto que somente serão detectadas na etapa de recebimento.	Necessidade de retrabalho e atraso na entrega do objeto que estará em condições de ser aceito.	24/04/2023	Equipe Comec	Muito Baixa	Grande	4,00	Baixo	Reduzir	A Equipe de Planejamento da contratação inclui no modelo de execução do objeto a previsão de acompanhamento e fiscalização concomitantes à execução, incluindo a possibilidade de inspeções in loco e diligências, quando aplicáveis, bem como forma de execução desses procedimentos.	Item 16.2	Contratante
2	Elementos básicos do contrato não estão claros de forma uniforme para as partes do contrato.	Diferenças de entendimentos e expectativas entre as partes.	Atraso durante a execução do contrato devido à necessidade de esclarecer os pontos com entendimento divergente.	24/04/2023	Equipe Comec	Muito Baixa	Grande	4,00	Baixo	Reduzir	A Equipe de Planejamento da contratação prevê no modelo de execução do objeto a fiscalização e notificação da contratada, caso encontre alguma irregularidade. O objeto da contratação foi descrito de forma a não gerar dúvidas ao contratado. Incluído a PMOC para execução do serviço	Item 1 / Anexos III e IV	Contratante

3	Método subjetivo (ou ausência de método) para quantificar a demanda.	Divergências com a contratada sobre a quantidade demandada (e executada).	Paralisação da execução contratual ou pagamento por demandas não entregues.	24/04/2023	Equipe Comec	Baixa	Grande	8,00	Médio	Reduzir	A Equipe de Planejamento da contratação define método objetivo para quantificar a demanda buscando, sempre que possível, métricas usuais de mercado.	Item 7	Contratante
4	Ausência de procedimentos formais de comunicação entre as partes contratantes	Falhas na comunicação entre as partes, e ausência de evidências das ocorrências do contrato	Retardo e falhas na execução do contrato, e impossibilidade de identificar a parte descumpridora do contrato.	24/04/2023	Equipe Comec	Muito Baixa	Pequeno	2,00	Baixo	Reduzir	Equipe de planejamento da contratação inclui no modelo de gestão do contrato a definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo da execução contratual.	Item 5	Contratante
5	Subjetividade na definição dos resultados que serão mensurados para fins de remuneração da contratada (exemplo: "a qualidade do serviço deve ser boa")	Pagamentos sem que tenham sido realmente entregues resultados que atendem às necessidades da organização ou paralisação do contrato (devido à Administração recusar-se a dar aceite às entregas da contratada e esta entender que os resultados são os que o contrato prevê)	Desperdício de recursos públicos e não atendimento das necessidades da organização.	24/04/2023	Equipe Comec	Muito Baixa	Moderado	3,00	Baixo	Reduzir	Existe plano de manutenção (PMOC) com cronograma de atividades definido contemplado no Termo de Referência	Item 4 e 5	Contratante

6	Falta de sistematização sobre o que deve ser verificado na fiscalização contratual	Aceites provisórios e definitivos em objetos parcialmente executados ou não executados	Pagamento indevido.	24/04/2023	Equipe Comec	Baixa	Moderado	6,00	Médio	Reduzir	Existe plano de manutenção (PMOC) com cronograma de atividades definido contemplado no Termo de Referência	Item 15.2.6 e Anexos III e IV	Contratante
7	Ausência de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	Contratada não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação (22).	24/04/2023	Equipe Comec	Baixa	Moderado	6,00	Médio	Reduzir	modelo de gestão do contrato: a) cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; b) cláusula de penalidade para o inadimplemento da cláusula acima (não manutenção das condições); c) cláusula de garantia contratual prevendo a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração pela não manutenção das condições, além das penalidades já previstas em lei (23). <b>(2ª parte):</b> Fiscal administrativo do contrato exige a comprovação, por parte da contratada, da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação ao longo da execução do contrato, abrindo procedimento administrativo para aplicação de sanções e execução da garantia em caso de desconformidade (24).	Item 15.1.1	Contratante

8	Cláusulas de penalidades genéricas,	Impossibilidade de aplicação de penalidades	Desperdício de recursos públicos e não atendimento das necessidades da organização.	24/04/2023	Equipe Comec	Muito Baixa	Moderado	3,00	Baixo	Reduzir	Retenções por descumprimento de níveis de serviço.	Item 16	Contratante
9	Atestado de capacidade técnica não determina necessidade de comprovação de execução de objeto com características, prazo e qualidade compatíveis com o que se deseja contratar.	Contratação de empresa incapaz de executar a avença	Não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato.	24/04/2023	Equipe Comec	Muito Baixa	Moderado	3,00	Baixo	Reduzir	Equipe de planejamento da contratação inclui exigência de apresentação de atestado para comprovação da qualificação técnica atentando às seguintes diretrizes:	Item 6 / 15.2.6	Contratante
10	Licitante vencedora apresenta proposta com preços de alguns itens abaixo do mercado (subpreço) e de outros itens acima do mercado (sobrepço), mas de forma que o valor global de sua proposta seja o menor,	Contratação de proposta que não espelha a realidade dos preços de mercado (contendo "jogo de planilhas").	Dano ao erário em caso de utilização de quantidade maior dos itens com sobrepço ou menor dos itens com subpreço.	24/04/2023	Equipe Comec	Baixa	Moderado	6,00	Médio	Reduzir	Realização de pesquisa de preço e guardadas as condições citadas no item de qualificação técnica do TR	Item 12	Contratante
11	Elementos básicos do contrato não estão claros de forma uniforme para as partes do contrato.	Diferenças de entendimentos e expectativas entre as partes.	Atraso durante a execução do contrato devido à necessidade de esclarecer os pontos com entendimento divergente.	24/04/2023	Equipe Comec	Muito Baixa	Moderado	3,00	Baixo	Reduzir	Todas as obrigações, papéis e responsabilidades estão já definidas nos itens do Termo de Referência.	Item 2 / 15.1.1 / 15.1.2	Contratante

12	Deixar de atender aos chamados para executar os serviços demandados, quando solicitado	Indisponibilidade de empregados no momento da solicitação devido ao quantitativo disponível no quadro da empresa contratada ser insuficiente para atender a demanda	Atraso na realização do serviço	24/04/2023	Equipe Comec	Muito Baixa	Moderado	3,00	Baixo	Reduzir	Aplicação de sanções à contratada de acordo com o previsto no Contrato	Item 6	Contratante
13	Falência e/ou concordata do contratado	Falha nas gestões administrativa e financeira	Descontinuidade da prestação dos serviços. Cessão antecipada do Contrato, com a possibilidade de contratar remanescente para dispensa/nova licitação	24/04/2023	Equipe Comec	Muito Baixa	Moderado	3,00	Baixo	Reduzir	Aplicação de sanções e penalidades à contratada de acordo com o previsto no Contrato. Abertura de novo processo de contratação	Itens 5.3.1.3 / 5.3.1.4	Contratante
14	Irregularidade fiscal e trabalhista durante a execução do contrato	Certidões vencidas(RE/Divida Ativa da União FGTS e INSS) Tributos municipais e estaduais	Atraso no pagamento dos serviços. Possibilidade de descontinuidade do contrato, gerando a necessidade de realizar	24/04/2023	Equipe Comec	Muito Baixa	Moderado	3,00	Baixo	Reduzir	A PRODEB deve notificar a contratada para sanar tais pendências no prazo estabelecido. Caso não seja cumprido, deverá ser aberto processo administrativo.	Itens 5.3.1.3 / 5.3.1.4	Contratante/C ontratada

15	Limitações técnicas	Prestador de serviço sem capacidade técnica e não condizente com o solicitado	Atraso na realização do serviço. Serviço executado fora dos padrões exigidos.	24/04/2023	Equipe Comec	Baixa	Moderado	6,00	Médio	Reduzir	Foi especificado pela PRODEB as qualificações técnicas exigidas para o cumprimento dos serviços propostos no contrato. Caso a empresa não cumpra o exigido, será penalizada.	Item 12	Contratante/C ontratada
----	---------------------	---	---	------------	--------------	-------	----------	------	-------	---------	--	---------	-------------------------

## TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo-assinados, de um lado a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA - PRODEB**, CNPJ nº 13.579.586/0001-32, situada na cidade de SALVADOR, à AVENIDA QUATRO, Nº 410 – CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, doravante denominada CONTRATANTE, e de **ARQTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 12.018.845/0001-93, situada na Rua Lauro Muller nº 115, Edifício Cidade Baixa, sala 602 - Comércio - Salvador /Bahia, CEP.: 40.015-030, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justa e acertada, a celebração do presente TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade da CONTRATANTE e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA** – A CONTRATADA reconhece que em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios Colaboradores da CONTRATADA, sem a expressa e escrita autorização da CONTRATANTE.

**SEGUNDA** - As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da Prodeb, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros, e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser compartilhadas com terceiros, tais como:

1. Toda informação relacionada a computador e componentes de software em geral, programas existentes (código fonte/código objeto), ou em fase de desenvolvimento no âmbito da empresa, inclusive fluxogramas, listagens, documentação, estatísticas, especificações, avaliações, resultado de testes, arquivo de dados e versões “beta” de quaisquer programas e rotinas;
2. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito;
3. Informações e documentos relativos às estratégias de marketing, de negócios, de clientes e os seus respectivos dados, pesquisas de mercado, armazenados sob qualquer forma;
4. Informações de projetos, metodologias, ferramentas de desenvolvimento de aplicativos e serviços desenvolvidos pela Prodeb;
5. Números e valores financeiros da empresa tais como: inadimplência, relação de salários, fluxo de caixa, informações de custos, dentre outros;
6. Informações referentes a dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis.

**TERCEIRA** – A CONTRATADA reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro devem ser mantidas sob segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação a CONTRATADA deve tratar a mesma sob sigilo até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pela CONTRATANTE. Em hipótese alguma a CONTRATADA deve interpretar o silêncio da Empresa como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

**QUARTA** - A CONTRATADA está ciente de que o serviço de correio eletrônico corporativo, caso seja fornecido pela CONTRATANTE para o exercício das atividades, é exclusivo para assuntos pertinentes ao objeto do contrato e reconhece que a CONTRATANTE tem pleno acesso à essas contas corporativas para quaisquer fins, tais como: auditoria, encaminhamento de assuntos pendentes, configuração de resposta automática, redirecionamento e recuperação de e-mails.

**QUINTA** – A CONTRATADA reconhece que, ao término do presente contrato 23/082-01, deverá entregar à CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a CONTRATANTE, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para a CONTRATANTE.

**SEXTA** – A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, e que os mesmos se comprometem a informar imediatamente ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

**Parágrafo Primeiro:** A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a CONTRATADA das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores à CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias após assinatura dos respectivos termos.

**Parágrafo Terceiro:** Sempre que um colaborador for admitido, A CONTRATADA deverá fornecer cópia dos novos termos firmados no prazo de 2 (dois) dias após assinatura dos respectivos termos.

**SÉTIMA** - O atendimento deste Termo de Sigilo e Confidencialidade bem como da das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da CONTRATADA que prestarem serviços à CONTRATANTE.

**OITAVA** – A CONTRATADA deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pela CONTRATANTE.

**NONA** - A CONTRATADA declara, por fim, que as obrigações a que alude este Termo perdurarão após o término do contrato

23/082-01, e abrangem, além das informações de que venha a tomar conhecimento, aquelas que já possui na presente data.

DÉCIMA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

## COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA

---

### ARQTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

---

#### ANEXO V – GARANTIA



Documento assinado eletronicamente por **José Benedito Assunção, Representante Legal da Empresa**, em 01/12/2023, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Muniz Reboucas, Diretor Executivo**, em 01/12/2023, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Borges Silva, Diretor**, em 01/12/2023, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00079789901** e o código CRC **D5A565C1**.